



## Sumário

### Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos .....	3
Arroio Trinta.....	4
Braço do Trombudo .....	6
Caçador.....	6
Campos Novos.....	6
Chapadão do Lageado .....	11
Concórdia .....	11
Ermo .....	23
Eral Velho .....	23
Fraiburgo.....	24
Garopaba.....	45
Gaspar .....	54
Herval do Oeste .....	62
Imbituba .....	64
Itapoá .....	65
Joaçaba.....	65
José Boiteux .....	73
Massaranduba.....	73
Meleiro .....	78
Nova Trento.....	80
Novo Horizonte .....	80
Rio do Sul.....	81
São Lourenço do Oeste.....	99
São Pedro de Alcântara.....	100
Schroeder .....	101
Tunápolis.....	102
Videira.....	102

### Associações

EGEM .....	110
------------	-----

### Consórcios Públicos

CIS/AMAUC.....	112
----------------	-----

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto N° 1264

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 1264, de 30 de setembro de 2010.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ACT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por Lei;

#### DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra KARINA AKAUANA BERNARDI no cargo de FARMACEUTICA 20 horas, á partir de 30 de setembro de 2010, pois a mesma prestou Concurso Publico, e será nomeada no quadro de servidores efetivos.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1096 de 03 de Agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 30 de setembro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações

Rua do Comercio,, 1015 - Centro - Fone/Fax (049)3 455-9022  
89730-000 - ALTO BELA VISTA - SC.

#### Portaria N° 138

Concede Licença Gestação á Servidora Pública Municipal.

SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º,e 5º, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Complementar nº 023 de 19 de Fevereiro de 2009 .

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**RESOLVE:**

Artigo 1º -Concede Licença Gestação a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA ROSANA AULER RAIZER, matrícula nº 197 ocupante do cargo de PROFESSOR II no período de 180 (Cento e oitenta dias) á partir de 23 de setembro de 2010, em conformidade com o atestado expedido na data de 23 de setembro de 2010; Dr. Gilberto Dalmora -CRM 5485.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social, no período de 23/09/2010 á 20/01/2011, sendo que o restante do período de 21/01/2011 a 21/03/2010 será consignados em dotação Orçamentária Geral do Município .

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 27 de setembro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações.

**Portaria Nº 139**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Senhor IVANÉDIO SCHONELL, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA; classificado em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2010, e homologado pelo Decreto Nº 1260, de 17 de Setembro de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 184/2005 de 16 de Novembro de 2005, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 01 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações .

**Portaria Nº 140**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar

011, de 10 de janeiro de 2005.

**RESOLVE;**

Artigo 1º - Nomear o Senhor LIRIO ANTONIO RAUBER, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE TRAOR DE ESTEIRA; classificado em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2010, e homologado pelo Decreto Nº 1260, de 17 de Setembro de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 184/2005 de 16 de Novembro de 2005, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 01 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações .

**Portaria Nº 141**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR PRESTAR INFORMAÇÕES A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o Senhor TARCÍSIO GOSENHEIMER, exercente do cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, responsável por prestar informações solicitadas, em nome do município, para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no prazo por ela solicitado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 01 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações.

**Portaria Nº 142**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

**RESOLVE:**

I. Conceder a servidora, VANIA MARILDE LAUTERT, matrícula nº 344 lotado no cargo de provimento efetivo de PPROFESSORA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido no Parágrafo 4º 5º,6º e 7º do Art 14; da Lei Complementar nº 12, de 10 de Janeiro de 2005, de duas(02) referencias; tendo em vista a Conclusão do Curso de alfabetização, Letramento e Ludicidade no ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no Município de Alto Bela Vista-SC.

II. Serão contadas apenas 40(quarenta) ou 80 (oitenta) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores

III. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 01 de outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável Pelas Publicações

**Portaria Nº 143**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

**RESOLVE:**

I. Conceder a servidora, DANIELI GOSENHEIMER GONÇALVES, matrícula nº 333, lotada no cargo de provimento efetivo de PPROFESSORA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido no Parágrafo 4º 5º,6º e 7º do Art 14; da Lei Complementar nº 12, de 10 de Janeiro de 2005, de duas(02) referencias; tendo em vista a Conclusão do Curso de alfabetização, Letramento e Ludicidade no ensino Fundamental de nove anos, com duração de 120 horas aula, desenvolvido pelo Centro de Ensino Formação, no Município de Alto Bela Vista-SC.

II. Serão contadas apenas 40(quarenta) ou 80 (oitenta) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores

III. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 01 de outu-

bro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável Pelas Publicações

**Portaria Nº 144**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

**RESOLVE;**

Artigo 1º - Nomear a Senhora KARINA AKAUANA BERNARDI, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICA;20 horas; classificado em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2010, e homologado pelo Decreto Nº 1260, de 17 de Setembro de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 01 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações .

## Antônio Carlos

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Aviso de Licitação - PL Nº 117/2010**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 117/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: Aquisição parcelada de Material de Consumo e/ou Expediente, para Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 20/10/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 04 de Setembro de 2010.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Arroio Trinta

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 1500

LEI Nº 1500, DE 01/10/2010.

Proíbe o Consumo de Cigarros, Cigarilhas, Charutos, Cachimbos ou de qualquer outro Produto Fumígeno, Derivado ou não do Tabaco, na Forma que Especifica.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos do artigo 24, incisos V, VIII e XII, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos.

Art. 2º Fica proibido no território do Município de ARROIO TRINTA, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§1º. Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§2º. Para os fins desta lei, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§3º. Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Art. 3º O responsável pelos recintos de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta proibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Art. 4º Os bares, restaurantes, hotéis, as churrascarias, lanchonetes e os estabelecimentos afins abrangidos por esta lei poderão dispor de espaço destinado exclusivamente aos fumantes, desde que com equipamentos de exaustão e ventilação, sem comunicação aberta com o restante do estabelecimento e não contará com a circulação de funcionários.

§1º. O espaço das salas ou recintos destinados exclusivamente aos fumantes deverá ter tamanho apropriado, sendo proibida a comercialização de alimentos ou bebidas e a entrada de crianças e adolescentes neste espaço.

§2º. A inexistência dessa área significa a proibição de fumar em qualquer outro lugar do ambiente.

Art. 5º Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. O empresário omissor ficará sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 6º Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.

§1º. O relato de que trata o "caput" deste artigo conterá:

- 1 - a exposição do fato e suas circunstâncias;
- 2 - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;
- 3 - a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

§2º. A critério do interessado, o relato poderá ser apresentado por meio eletrônico, no sítio de rede mundial de computadores - "internet" dos órgãos referidos no "caput" deste artigo, devendo ser ratificado, para atendimento de todos os requisitos previstos nesta lei.

§3º. O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Artigo 7º Esta lei não se aplica:

- I - aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;
- II - às instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;
- III - às vias públicas e aos espaços ao ar livre;
- IV - às residências;
- V - aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único. Nos locais indicados nos incisos I, II e V deste artigo deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta lei.

Art. 8º Os infratores do disposto nesta Lei sujeitar-se-ão a multa de 40 (quarenta) VRF - valor de referência fiscal, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do INPC, acumulada no exercício anterior.

§1º. Na hipótese da primeira reincidência será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento pelo prazo de trinta dias.

§2º. Na hipótese da segunda reincidência será cassado o alvará de funcionamento.

§3º. Para os efeitos deste Lei, consideram-se infratores os fumantes e os estabelecimentos abrangidos por esta norma, nos limites da responsabilidade que lhe é atribuída.

Art. 9º As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições,

pelos órgãos municipais de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Parágrafo único. O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo do Município nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade do fumo à saúde.

Art. 10º Caberá ao Poder Executivo disponibilizar em toda a rede de saúde pública do Município, assistência terapêutica e medicamentos antitabagismo para os fumantes que queiram parar de fumar.

Art. 11 Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 01 de outubro de 2010.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 01 de outubro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

### Lei Nº 1501

LEI Nº 1501, DE 01/10/2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01	SEC DE TRANSPORTES E OBRAS	
02.01.26	TRANSPORTE	
02.01.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.01.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	
02.01.26.782.2601.2053	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
33900000 - 0100.00	Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 18.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.07	SEC. DA INDÚSTRIA E COMERCIO	
02.07.22	INDÚSTRIA	
02.07.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
02.07.22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
02.07.22.661.2201.1051	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
44900000 - 0100.00	Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de outubro de 2010.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria Municipal de Administração em 01 de outubro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

### Decreto Nº 1324

DECRETO Nº 1324, de 01 de outubro de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1501 de 01/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01	SEC DE TRANSPORTES E OBRAS	
02.01.26	TRANSPORTE	
02.01.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.01.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	
02.01.26.782.2601.2053	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
33900000 - 0100.00	Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 18.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.07	SEC. DA INDÚSTRIA E COMERCIO	
02.07.22	INDÚSTRIA	
02.07.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
02.07.22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
02.07.22.661.2201.1051	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
44900000 - 0100.00	Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 18.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de outubro de 2010.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria Municipal de Administração em 01 de outubro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 161**

PORTARIA Nº 161, de 01/10/2010.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SUELI LIDANI, brasileira, casada, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2009 à 06/02/2010, e gozo das mesmas no período de 01/10/2010 a 30/10/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de outubro de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

**Braço do Trombudo****PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria 121/2010**

PORTARIA 121/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Catia Marlise Vetter, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 036/97 de 12.03.1997, a partir de 21.09.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 21.09.2010.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

**Portaria 122/2010**

PORTARIA 122/2010

Prorroga Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular. Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 09/99 de 17.11.99, Lei Complementar 060/2007 de 10.05.2007, Artigo 71-A, etc

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano os efeitos da Porta-

ria 148/2009, que concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração ao servidor Oldemir Gastão, nos termos da Lei Complementar 060/2007, Art. 71-A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

**Caçador****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso Dispensa 06-2010 PREFEITURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2010

O Município de Caçador-SC, torna público a DISPENSA de Licitação número 06/2010, para contratação de empresa para fornecimento de refeições aos cursistas e palestrantes do curso de educação inclusiva do convênio 81.604/2008, a realizar-se dias 04 a 08 de outubro de 2010, junto a empresa Irineu Fávero ME, com sede no Município de Caçador, SC, pelo valor total de R\$ 16.020,00, haja vista que foram realizados dois pregões presenciais que não tiveram nenhuma proposta para este item, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador-SC, 01 de outubro de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

**Campos Novos****PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Nº 3.557**

LEI Nº 3.557 DE 22/09/2010

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.614/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 2.614 de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar será composto por:  
a) um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;  
b) dois representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de classe;



c) dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres;  
d) dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º. A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes efetivar-se-á por decreto do Prefeito Municipal, para o período de 4 (quatro) anos, facultada a recondução uma única vez.

§ 3º. Na ocorrência de vaga o novo membro designado completará o mandato substituído.

§ 4º. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com pelo menos a presença de metade de seus membros e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 5º Ficarà extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificacão a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas."

Art. 2º. Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 22 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.558

LEI Nº 3.558 DE 22/09/2010

AUTORIZA RECEBER TERRENO EM DAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação de pagamento de tributos municipais dos herdeiros de Antônio Camargo Costa e sua mulher Bernardina Alves da Costa, e do espólio de Ely Terezinha Camargo Costa, o imóvel urbano localizado na Rua Sagrado Coração de Maria, Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde encontra-se edificada a Escola Municipal "A Caminho do Futuro".

Art. 2º A área total do imóvel é de 2.400m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e está matriculada no CRI da Comarca sob nº 15.248.

§ Único. Da área mencionada no caput, 184,61m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros e sessenta um centímetros quadrados) pertencem ao espólio de Ely Terezinha Camargo Costa.

Art. 3º A dação em pagamento refere-se aos tributos municipais devidos pela contribuinte Ely Terezinha Camargo Costa, conforme extrato anexo que integra a presente Lei, no valor total de R\$ 20.050,49 (vinte mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Os encargos desta Lei serão suportados pelos formuladores da dação em pagamento.

Art. 5º Concretizada a transferência do imóvel descrito no Art. 2º e parágrafo único, o Departamento de Tributação e Arrecadação do município promoverá a baixa no cadastro de contribuintes devedores de tributos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 22 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.559

LEI Nº 3.559 DE 24/09/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam suplementados no orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO:	11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE:	01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:	1.024 - Construções, Ampliações e Reformas Através do Fundo Desenv. Agrop.
Elementos de despesa:	3-4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO:	11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE:	01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:	1.048 - Aquisição de Produtos p/Revenda Através do Fundo Agropecuário
Elementos de despesa:	4-4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 24 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.116

DECRETO Nº 6.116 DE 23/09/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal  
 Elementos de despesa:  
 108-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas  
 R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), parte do provável excesso de arrecadação do exercício de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.117

DECRETO Nº 6.117 DE 23/09/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

17.512.0036.2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Água  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

17.512.0036.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

28.846.0036.0.007 - Manutenção da Contribuição ao PASEP - SAMAE  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.118

DECRETO Nº 6.118 DE 24/09/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.559/2010

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.559/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 24 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.119

DECRETO Nº 6.119 DE 27/09/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural Camponovense, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE  
 UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural  
 Elementos de despesa: 4-3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 233,70

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE  
 UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural

Elementos de despesa:  
5-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0024.0-Aplicações Diretas  
R\$ 102,50  
Elementos de despesa:  
6-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0068.0-Aplicações Diretas  
R\$ 102,50  
Elementos de despesa:  
7-3.3.90.00.00.00.00.0.2.0000.0-Aplicações Diretas  
R\$ 28,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de setembro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.120

DECRETO Nº 6.120 DE 27/09/2010  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 08 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJ/ATIV. 2.008 - Manutenção Departamento de Finanças  
89-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas  
R\$ 115.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), parte do provável excesso de arrecadação do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de setembro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.121

DECRETO Nº 6.121 DE 29/09/2010  
TRANSFERE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TÁXI, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Trânsito; Considerando o despacho de fls. do Processo Administrativo nº 29.041;

Com amparo no Art. 100, incisos VIII, X da Lei Orgânica do Município, c/c com Art. 17 da Lei Municipal 2934/05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência da concessão de serviços de Transporte Táxi de Norton Allan Telles para José Moacir Viater, brasileiro, motorista, residente em Campos Novos, CI 1.105.813, CPF 430.265.599-20.

Art. 2º. Fica estabelecido como ponto de estacionamento do táxi

que explorar os serviços previstos no Art. 1º, a Rua Marechal Deodoro, imediações da agência Bradesco, em anexo ao ponto de estacionamento exclusivo da Polícia Militar.

Art. 3º. A Subsecretaria de Serviços Urbanos, demarcará o local, identificando com placas a faixa reservada ao estacionamento do táxi.

Art. 4º. Pagos os tributos expeça-se o alvará.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente decreto em, 29 de setembro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 6.122

DECRETO Nº 6.122 DE 30/09/2010  
AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 29.623;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I "H" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de FULVIO TADEU ROSAR, CPF 346.738.229-00, com a área de 1.131,76m<sup>2</sup> (hum mil cento e trinta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na Rua Caetano Carlos, a 30,00m da esquina com a Rua Benjamin Colla, bairro Senhor Bom Jesus, matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 27.830.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 1.131,76m<sup>2</sup>

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Eloi Terezinha Gomes, em 40,42 metros; com Francisco C. Stefanos, em 40,42 metros, totalizando 80,84 metros;

Ao Sul: confronta com Sady Jacomel, em 40,42 metros; com Sandra M. Rosar, em 40,42 metros, totalizando 80,84 metros;

Ao Leste: confronta com a Rua Caetano Carlos, em 14,00 metros;

Ao Oeste: confronta com Rua Santa Cruz, em 14,00 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 2 (unidades) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Confrontações Lote 01 - (Com edificação residencial em alvenaria com 170,88m<sup>2</sup>

Área: 711,76m<sup>2</sup>

Ao Norte: confronta com Eloi Terezinha Gomes, em 50,84 metros;

Ao Sul: confronta com Sady Jacomel, em 50,84 metros;

Ao Leste: confronta com a Rua Caetano Carlos, em 14,00 metros;

Ao Oeste: confronta com Fulvio Tadeu Rosar, em 14,00 metros.

Confrontações Lote 02  
Área: 420,00m<sup>2</sup>

Ao Norte: confronta com Francisco Carlos Stefanos, em 30,00 metros;

Ao Sul: confronta com Sandra M. Rosar, em 30,00 metros;

Ao Leste: confronta com Fulvio Tadeu Rosar, em 14,00 metros;

Ao Oeste: confronta com Rua Santa Cruz, em 14,00 metros.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.107 de 13/09/2010.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.123**

DECRETO Nº 6.123 DE 30/09/2010

DECRETA PONTO FACULTATIVO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 11/10 (segunda-feira), nas dependências da Prefeitura Municipal, Autarquia, Secretaria da Saúde, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, permanecendo em funcionamento apenas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para serviços de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.124**

DECRETO Nº 6.124 DE 30/09/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - DEPTº DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJ/ATIV. 2.001 - Manutenção Departamento de Planejamento e Coord. Geral

106-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas

R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 09 - DEPTº DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL  
PROJ/ATIV. 2.018 - Manutenção do Ensino FUNDEB 60%  
77-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0013.0-Aplicações Diretas  
R\$ 125.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO  
UNIDADE: 14 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL E DA FAMÍLIA - GERÊNCIAS  
PROJ/ATIV. 2.022 - Manutenção do Deptº Assist. Social e da Família - Gerências  
75-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas  
R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) parte do provável excesso de arrecadação de Recursos Próprios; e R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), parte do provável excesso de arrecadação de Recursos FUNDEB.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.125**

DECRETO Nº 6.125 DE 30/09/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 437.411,79 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 10 - DEPTº DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR  
PROJ/ATIV. 2.011 - Manutenção do Deptº de Educação de Ensino Infantil-Pré-Escolar  
126-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0066.0-Aplicações Diretas  
R\$ 437.411,79

Art. 2º. Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 10 - DEPTº DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR  
PROJ/ATIV. 2.011 - Manutenção do Deptº de Educação de Ensino Infantil-Pré-Escolar  
128-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas  
R\$ 437.411,79

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de setembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria Nº 327/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 327/2010

- CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 98 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela portaria nº 310/2010 de 23.09.2010, do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições previstas no art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Vilma Rosa Correia de Oliveira, Matrícula nº 238/02, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para desempenhar as funções de Secretária dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de outubro de 2010.

JOSIR JACO KALBUSCH  
Presidente

### Portaria Nº 326/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 326/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor SAMIR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 05.10.2010 à 03.11.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de outubro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato nº 078/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2010 - PM  
Número do contrato: 078/2010  
Vigência: 04/10/2010 à 03/12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado  
Processo Licitatório nº 069/2010 - PM  
Contratado/Credenciado: RT TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Valor: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).  
Objeto: O presente contrato de compra e venda tem por objetivo a aquisição de peças para conserto do equipamento patrôla huber warco 140 e patrôla 130 de uso da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado-SC.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

# Concórdia

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 4.222

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.222, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorizado a celebrar convênios, com as seguintes entidades, para os fins que especifica:

I - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai de Santa Catarina - SINTRAF Alto Uruguai de Santa Catarina, inscrito do CNPJ sob nº 08.257.105/0001-32, objetivando a conjunção de esforços, para o atendimento aos trabalhadores da agricultura familiar, na prevenção de sua saúde, podendo o FMS ceder servidores efetivos e materiais necessários ao atendimento;

II - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Concórdia - ASAPREV, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.851/0001-01, objetivando a conjunção de esforços, para o atendimento aos aposentados, pensionistas e idosos de Concórdia, SC, podendo o FMS ceder servidores efetivos e materiais necessários ao atendimento;

III - Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.630.973/0001-43, objetivando a conjunção de esforços, para manutenção da assistência social oferecida pela entidade à população concordiense, podendo o FMS participar com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do FMS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

MARIA LUIZA MARCON  
Secretária Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### Lei Nº 4.223

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.223, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.  
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais	
Projeto/Atividade	28.846.0046.2043	Ações de Outros Encargos Especiais	
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União	
Fonte de Recursos	0.1.0045	Outras	Transferências
Decorrentes de	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
	R\$ 15.000,00		

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 15.000,00.

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009, 4.125, de 26 de novembro de 2009 e 4.145, de 21 de dezembro de 2009, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### Lei Nº 4.224

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.224, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.  
Autoriza a Fundação Municipal de Esportes - FMEC efetuar despesas com vistas à realização da V Liga Sul de Futsal, no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Esportes - FMEC autorizada a efetuar despesas com vistas à realização da V Liga Sul de Futsal, no Município de Concórdia, SC, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da FMEC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### Decreto Nº 5.537

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 5.537, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.145, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais	
Projeto/Atividade	28.846.0046.2043	Ações de Outros Encargos Especiais	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0055	Convênio de Trânsito - CIVIL	
	R\$ 9.000,00		

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 9.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 856/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 856/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JOSE LUIS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, ao servidor JOSE LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito MunicipalBEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de AdministraçãoMAURÍ MARAN  
Secretário Municipal de Urbanismo e ObrasPublicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 857/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 857/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o desligamento da servidora INEZ ANATER DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 21 de setembro de 2010, a servidora INEZ ANATER DALLA COSTA, ocupante do cargo de Agente Operacional, função: Auxiliar Comunitário, nível GSO2, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito MunicipalBEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de AdministraçãoPublicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 858/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 858/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EZILDA DE FATIMA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, no mês de outubro de 2010, à servidora EZILDA DE FATIMA MIRANDA, ocupante do cargo de Enfermeira, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 25 de julho de 2000 a 24 de julho de 2005;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 25 de julho de 2005 a 24 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito MunicipalBEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de AdministraçãoMARIA LUIZA MARCON  
Secretária Municipal de SaúdePublicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 859/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 859/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ONDINA MARIA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, à servidora ONDINA MARIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de maio de 2005 a 1º de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 860/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 860/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.  
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TERESINHA DICKEL  
TITON.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes  
da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, à servidora  
TERESINHA DICKEL TITON, ocupante do cargo de Auxiliar Ope-  
racional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio  
por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao  
quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2000 a 31  
de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 861/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 861/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.  
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor NELSO POZZOBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes  
da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, ao servidor  
NELSO POZZOBON, ocupante do cargo de Motorista de Veículos  
Pesados, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio

por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao  
quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de  
dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 862/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 862/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.  
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIA-  
NE CAMILLO BONASSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Comple-  
mentar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, à servido-  
ra ELIANE CAMILLO BONASSI, ocupante do cargo de Técnico de  
Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assi-  
duidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do  
cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste  
artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto  
de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 863/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 863/2010, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.  
Dispõe sobre o enquadramento da servidora MARIA SULMIRA  
MULLER no cargo de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 390, de 18 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora MARIA SULMIRA MULLER, pertencente ao Grupo III - Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Enfermagem, nível GSTP1, a partir de 1º de outubro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 864/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 864/2010, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa a servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade, para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, no período de 23 a 30 de setembro de 2010, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, no período de 23 a 30 de setembro de 2010, para movimentar as contas bancárias do IPRECON, mediante assinatura, em conjunto, com a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 865/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 865/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede abono de permanência à servidora VALDEREZA KRÜGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora VALDEREZA KRÜGER, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 710, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de setembro de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de setembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 866/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 866/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCESATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, à servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCESATO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 705, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de setembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 867/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 867/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VILMARA SALETE POZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2010, à servidora VILMARA SALETE POZZO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4729, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de setembro de 2004 a 31 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de setembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 868/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 868/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARILISA ZONIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 15 de outubro de 2010, à servidora MARILISA ZONIN, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 1007 e 4487, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 2 (dois) meses, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de julho de 2000 a 16 de julho de 2005, matrícula 1007;

II - 2 (dois) meses, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2009, matrícula 4487.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Portaria Nº 159/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 159/2010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 076/2010 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 808/2010, de 24 de setembro de 2010, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELA PERONDI DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 11 de agosto de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 160/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 160/2010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI SEMURB nº 18/2010, de 27 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ELIANE PAULA SBARDELLA, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Fiscalização de Obras, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 2/2010 FMH**

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2010 FMH

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para pessoas em situação de vulnerabilidade social em casos emergenciais do Município, conforme Leis Complementares nº 75 de 09 de dezembro de 1993 e nº 104 de 08 de Junho de 1995.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 13:45 do dia 26/10/2010.

Abertura: dia 26/10/2010, às 14:00

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 29 setembro de 2010.

NEUSA DAHMER

Gestora do Fundo Municipal de Habitação; em exercício

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 102/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 102/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S

Valor: R\$13.500,00 (Treze mil quinhentos reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 194.395,06

Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 106/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 106/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: SICAVI-SERVIÇO INTEG.CIRURG.VIDEO.S/S

Valor: R\$9.000,00 (Nove mil reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 194.395,06

Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 107/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 107/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: CIRGIPED-SERV.CIRURG.GINEC.PEDIATRIA SOC. SIMPLES

Valor: R\$12.500,00 (Doze mil quinhentos reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 194.395,06

Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 113/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 113/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: CLINICA CORPUS FISIOTER. E REABIL. LTDA.

Valor: R\$5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 194.395,06

Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 114/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 114/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: ORTOPEdia CONCORDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 194.395,06

Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 119/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 119/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: DIE LORELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 194.395,06

Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 164/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 164/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Vigência: Início: 24/09/2010 Término: 21/11/2010

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 6/2010

Objeto: Redução de materiais e acréscimo de mão-de-obra, referente a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Leda Maria Matiello, localizada no Loteamento Frei Lency, neste Município.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 239/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 239/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Valor: R\$11.448,64 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.)

Vigência: Início: 22/09/2010 Término: 21/01/2011  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 13/2010  
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(14), 1.09.4.4.90.00.00.00.00(15), 1.09.4.4.90.00.00.00.00(16), 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20) Saldo: ,00  
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, bem como prorrogação de prazo de execução da obra e conseqüentemente de valor, para as obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas: Fiorelo Fiametti, no Loteamento Portinari, e Rua João Frigo no Bairro São Cristovão, neste Município.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 277/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 277/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: S & V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
Valor: R\$2.700,00 (Dois mil e mil setecentos reais.)  
Vigência: Início: 20/09/2010 Término: 08/10/2013  
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010  
Recurso: Dotação: 2.043.4.4.90.00.00.00.00(39)  
Saldo: 20.022,00  
Objeto: Acréscimo quantitativo inicialmente contratado para o Item nº 09, para aquisição de 01 (um) Microcomputador Novo, com monitor LCD.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 84/2009 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 84/2009  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA  
Valor: R\$12.514,80 (Doze mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos.)  
Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 24/09/2011  
Licitação: Pregão Presencial Nº 11/2009  
Recurso: Dotação: 2.0104.3.3.90.00.00.00.00(22)  
Saldo: 38.697,35  
Objeto: Prorrogação do prazo de locação e manutenção de sistema de informatização para o Fundo Municipal de Saúde pelo período de mais doze meses, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 9/2010 - FMEC**

Contrato Nº: 1º TA 9/2010  
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Concórdia  
Contratada: RAISA TURISMO LTDA ME  
Valor: R\$14.000,00 (Quatorze mil reais.)  
Vigência: Início: 21/09/2010 Término: 31/12/2010  
Licitação: Pregão Presencial Nº 2/2010  
Recurso: Dotação: 2.0452.3.3.90.00.00.00.00(15)  
Saldo: 895.185,69  
Objeto: Acréscimo de serviços de transportes de passageiros das delegações da FMEC para competições esportivas.

**Extrato 1º TA Contrato Nº 99/2009 - FUMAS**

Contrato Nº: 1º TA 99/2009  
Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS  
Contratada: NEO DIAGNOSTICO LTDA  
Valor: R\$3.000,00 (Três mil reais.)  
Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 31/12/2010  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2009  
Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)  
Saldo: 194.395,06  
Objeto: Acréscimo quantitativo ao valor contratual em virtude da necessidade de atendimento aos servidores municipais, conveniados ao Serviço Municipal de Assistência a Saúde/SEMAS.

**Extrato 2º TA Contrato 207/2010 - PMC**

Contrato Nº: 2º TA 207/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
Valor: R\$0,00  
Vigência: Início: 29/09/2010 Término: 23/12/2010  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 11/2010  
Recurso: Dotação: Saldo: ,00  
Objeto: Redução de materiais e serviços e conseqüentemente do valor contratual das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua: Caiapós, localizado no Loteamento Redin, neste Município, devido às alterações de projeto.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 238/2010 - PMC**

Contrato Nº: 2º TA 238/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: UNITECNO COOP. DE TRAB. DE PROF. E SERV. TECNOLÓG.  
Valor: R\$495,18 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos.)  
Vigência: Início: 24/09/2010 Término: 20/10/2010  
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 27/2010  
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20)  
Saldo: 768.816,19  
Objeto: Prorrogação de prazo e bem como acréscimo de valores para elaboração de projetos complementares para revitalização e ampliação da Casa do Produtor.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 37/2009 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 37/2009  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CRETA CENTRO DE RECUP. DE TOXICÔM. E ALCOÓLICOS  
Valor: R\$13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais.)  
Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 02/01/2011  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2008  
Recurso: Dotação: 2.0103.3.3.90.00.00.00.00(14)  
Saldo: 116.412,65  
Objeto: Aumento do número de vagas para internamento de pacientes do SUS que são dependentes de substâncias psicoativas, para atendimento de determinações judiciais.

**Extrato 2º TA Contrato Nº 41/2010 - FMS**

Contrato Nº: 2º TA 41/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: FARMÁCIA FARMAGOSS LTDA  
Valor: R\$72.000,00 (Setenta e dois reais.)  
Vigência: Início: 01/09/2010 Término: 04/01/2011  
Licitação: Pregão Presencial Nº 16/2009  
Recurso: Dotação: 2.0105.3.3.90.00.00.00.00(17)  
Saldo: 92.705,49  
Objeto: Adição de valor para aquisição de medicamentos em farmácia mediante a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

**Extrato 5º TA Contrato Nº 126/2006 - FMS**

Contrato Nº: 5º TA 126/2006  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: ADEMIR ZANELLA  
Valor: R\$8.046,00 (Oito mil e quarenta e seis reais.)  
Vigência: Início: 10/09/2010 Término: 13/09/2011  
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço Nº 7/2006  
Recurso: Dotação: 2.0104.3.3.90.00.00.00.00(22)  
Saldo: 46.611,84  
Objeto: Prorrogação do prazo de locação do imóvel do Posto de

Saúde do Bairro Vista Alegre e acréscimo no valor contratual.

### **Extrato Contrato Nº 10/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 10/2010

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS  
Contratada: SURGAPED-SERVIÇO UROL. GASTR. PEDIAT. SOC. SIMPLES

Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil reais.)

Vigência: Início: 06/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2010

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 243.395,06

Objeto: Prestação de serviços na especialidade de CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA E PEDIATRIA.

### **Extrato Contrato Nº 291/2010 - PMC**

Contrato Nº: 291/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: BALBINOT MAQUINAS LOC. E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Valor: R\$63.500,00 (Sessenta e três mil quinhentos reais.)

Vigência: Início: 16/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 1/2010

Objeto: Prestação de serviço de motoniveladora com peso operacional mínimo de 13.000 kg (treze mil quilogramas) e motor com potência líquida mínima de 140 (cento e quarenta) hp, equipada com lâmina com deslizamento lateral, na quantidade de 500 horas/máquina.

### **Extrato Contrato Nº 292/2010 - PMC**

Contrato Nº: 292/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: SAVOLDI E DALLA ROSA TRANSPORTES LTDA ME  
Valor: R\$28.975,00 (Vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais.)

Vigência: Início: 16/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 1/2010

Objeto: Prestação de serviços de horas/máquina com caminhão truck traçado, equipado com caçamba basculante, tampa traseira, com capacidade volumétrica mínima coroada de 9 m<sup>3</sup> (nove metros cúbicos) por carga completa, ano de fabricação mínimo 1989, ou mais recente, na quantidade de 500 horas/máquina.

### **Extrato Contrato Nº 293/2010 - PMC**

Contrato Nº: 293/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP  
Valor: R\$48.002,48 (Quarenta e oitodois reais e quarenta e oito centavos.)

Vigência: Início: 16/09/2010 Término: 16/01/2011

Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 36/2010

Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(15)

Saldo: 448.129,09

Objeto: Execução de obra de passeio no Distrito de Tamanduá, neste Município.

### **Extrato Contrato Nº 294/2010 - PMC**

Contrato Nº: 294/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

Valor: R\$564.997,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais.)

Vigência: Início: 17/09/2010 Término: 12/09/2011

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 18/2010

Recurso: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00(27)

Saldo: 565.000,00

Objeto: Execução serviços técnicos para revisão do Plano Físico Territorial Urbano Municipal, elaboração de Planta Genérica de Valores, estruturação, treinamentos e implantação do SIG - Concórdia e ainda, fornecimento de aerolevante laser scanner e aerofoto digital.

### **Extrato Contrato Nº 295/2010 - PMC**

Contrato Nº: 295/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: JACOB BIEZUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Valor: R\$35.400,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos reais.)

Vigência: Início: 20/09/2010 Término: 20/10/2011

Licitação: Pregão Presencial Nº 89/2010

Recurso: Dotação: 1.08.4.4.90.00.00.00.00(31)

Saldo: 145.452,20

Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo automóvel de passeio, novo, zero km, de fabricação nacional ou equiparada (mercado), marca Corsa Hatch Maxx, 1.4 Flex.

### **Extrato Contrato Nº 296/2010 - PMC**

Contrato Nº: 296/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: DECC CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$48.000,72 (Quarenta e oito reais e setenta e dois centavos.)

Vigência: Início: 20/09/2010 Término: 20/11/2010

Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 38/2010

Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20)

Saldo: 191.641,85

Objeto: Execução de obra de muro de contenção em pedras de alicerce argamassadas, na Rua Leônidas Fávero, Bairro Jardim neste Município.

### **Extrato Contrato Nº 297/2010 - PMC**

Contrato Nº: 297/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Valor: R\$318.394,49 (Trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 23/02/2011

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 21/2010

Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(15)

Saldo: 399.177,18

Objeto: Execução de obra(s) de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas: Pedro Rubini Bairro Cristal, Vêneto Trecho 1 Loteamento Vila D'Ália e Rua Maria Brandalise Paese Bairro Vista Alegre, neste Município.

### **Extrato Contrato Nº 298/2010 - PMC**

Contrato Nº: 298/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: EXATTA ENGENHARIA LTDA

Valor: R\$4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 23/12/2010

Contrato Direto

Recurso: Dotação: 1.012.4.4.90.00.00.00.00(37)

Saldo: 43.655,79

Objeto: Elaboração de projeto elétrico de Iluminação de Natal e Fiscalização de Implementação do Projeto Elétrico de Natal para a Praça Dogello Goss.

**Extrato Contrato Nº 299/2010 - PMC**

Contrato Nº: 299/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME

Valor: R\$806,00 (Oitocentos e seis reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 300/2010 - PMC**

Contrato Nº: 300/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: JOSÉ IDACIR PASINATTO &amp; CIA LTDA - ME

Valor: R\$727,00 (Setecentos e vinte e sete reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 301/2010 - PMC**

Contrato Nº: 301/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: RAISA TURISMO LTDA ME

Valor: R\$1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 302/2010 - PMC**

Contrato Nº: 302/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME

Valor: R\$908,00 (Novecentos e oito reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 303/2010 - PMC**

Contrato Nº: 303/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA

Valor: R\$1.729,00 (Um mil setecentos e vinte e nove reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 304/2010 - PMC**

Contrato Nº: 304/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TRANSPORTES OURO LTDA ME

Valor: R\$1.195,00 (Um mil cento e noventa e cinco reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 305/2010 - PMC**

Contrato Nº: 305/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TRANSPORTES PROVIN LTDA ME

Valor: R\$2.149,00 (Dois mil cento e quarenta e nove reais.)

Vigência: Início: 27/09/2010 Término: 27/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 106/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 102.565,48

Objeto: Transporte para Intercâmbio Municipal de Idosos no Parque de Exposições Ginásio Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 09 e 11 de novembro de 2010.

**Extrato Contrato Nº 306/2010 - PMC**

Contrato Nº: 306/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TRANSPORTES ATIGRETUR LTDA ME

Valor: R\$396,00 (Trezentos e noventa e seis reais.)

Vigência: Início: 29/09/2010 Término: 29/12/2010

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço Nº 19/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 69.987,28

Objeto: Transporte, para intercâmbio de idosos do município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2010, com base na Lei Municipal Nº 2.752 de 12 de dezembro de 1993.

**Extrato Contrato Nº 307/2010 - PMC**

Contrato Nº: 307/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: RAISA TURISMO LTDA ME

Valor: R\$405,00 (Quatrocentos e cinco reais.)

Vigência: Início: 29/09/2010 Término: 29/12/2010

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço Nº 19/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 69.987,28

Objeto: Transporte, para intercâmbio de idosos do município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2010, com base na Lei Municipal Nº 2.752 de 12 de dezembro de 1993.

**Extrato Contrato Nº 308/2010 - PMC**

Contrato Nº: 308/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME

Valor: R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 29/09/2010 Término: 29/12/2010

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço Nº 19/2010

Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 69.987,28

Objeto: Transporte, para intercâmbio de idosos do município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2010, com base na Lei Municipal Nº 2.752 de 12 de dezembro de 1993.

**Extrato Contrato Nº 35/2010 - FMEC**

Contrato Nº: 35/2010

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Concórdia  
Contratada: UNITECNO COOP. DE TRAB. DE PROF. E SERV. TECNOLÓG.

Valor: R\$400,00 (Quatrocentos reais.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 17/10/2010

Contrato Direto

Recurso: Dotação:2.0451.3.3.90.00.00.00.00(6)

Saldo:21.465,50

Objeto: Contratação de serviço técnico de Vistoria e Laudo Técnico Pericial em Trator Cortador de Grama.

**Extrato Contrato Nº 36/2010 - FMEC**

Contrato Nº: 36/2010

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Concórdia  
Contratada: LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUG CATARINENSE

Valor: R\$18.693,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e três reais.)

Vigência: Início: 29/09/2010 Término: 31/03/2011

Licitação:Pregão Presencial Nº 10/2010

Recurso: Dotação:2.0453.3.3.90.00.00.00.00(17)

Saldo:40.861,49

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento dos jogos de Futebol Sete, Edição 2010.

**Extrato Contrato Nº 4/2010 - FMC**

Contrato Nº: 4/2010

Contratante: Fundação Municipal de Cultura - FMC  
Contratada: ADRIANA REGINA ALCÂNTARA ME

Valor: R\$7.000,00 (Sete mil reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 28/11/2010

Licitação:Pregão Presencial Nº 3/2010

Recurso: Dotação:2.0403.3.3.90.00.00.00.00(10)

Saldo:16.569,17

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de Ordenação dos Jurados, durante a realização do Festival Concórdia em Dança 2010.

**Extrato Contrato Nº 5/2010 - FMC**

Contrato Nº: 5/2010

Contratante: Fundação Municipal de Cultura - FMC  
Contratada: JL REPRESENTAÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 28/09/2010 Término: 28/11/2010

Licitação:Pregão Presencial Nº 3/2010

Recurso: Dotação:2.0403.3.3.90.00.00.00.00(10)

Saldo:16.569,17

Objeto: Execução de serviço de sonorização, durante a realização do Festival Concórdia em Dança 2010.

**Extrato Contrato Nº 5/2010 - FUMDEMA**

Contrato Nº: 5/2010

Contratante: Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
Contratada: FRIEBEL & PILAR INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Valor: R\$4.000,00 (Quatro mil reais.)

Vigência: Início: 17/09/2010 Término: 01/11/2010

Licitação:Pregão Presencial Nº 4/2010

Recurso: Dotação:2.0503.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo:21.899,17

Objeto: Fornecimento de materiais impressos objetivando a difusão de informações e recomendações sobre plantio e manutenção de vegetação. Contrapartida do Programa Drenagem Urbana Sustentável - Projeto de trabalho técnico social, Construção de barragem de contenção de cheias.

**Extrato Contrato Nº 6/2010 - FIA**

Contrato Nº: 6/2010

Contratante: Fundo para a Infância e Adolescência  
Contratada: CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

Valor: R\$5.949,66 (Cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos.)

Vigência: Início: 14/09/2010 Término: 14/03/2011

Contrato Direto

Recurso: Dotação:2.0152.3.3.90.00.00.00.00(2)

Saldo:48.767,64

Objeto: Prestação de serviço de internamento de adolescente do Município, com base na Determinação Judicial.

**Extrato Contrato Nº 6/2010 - FUMDEMA**

Contrato Nº: 6/2010

Contratante: Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
Contratada: ANDRÉIA C. SCHUCKES BOMM ME

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e mil quinhentos reais.)

Vigência: Início: 22/09/2010 Término: 06/11/2010

Licitação:Pregão Presencial Nº 5/2010

Recurso: Dotação:2.0503.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo:44.949,17

Objeto: Fornecimento de bolsas em algodão e materiais de artesanato e pintura.

**Extrato Contrato Nº 7/2010 - FUMDEMA**

Contrato Nº: 7/2010

Contratante: Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Valor: R\$1.267,50 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)

Vigência: Início: 22/09/2010 Término: 06/11/2010

Licitação:Pregão Presencial Nº 5/2010

Recurso: Dotação:2.0503.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo:44.949,17

Objeto: Fornecimento de bolsas em algodão e materiais de artesanato e pintura.

**Extrato Contrato Nº 71/2010 - FMS**

Contrato Nº: 71/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: VERA LEANDRA BISONHIM E CIA LTDA - MATRIZ

Valor: R\$15.300,00 (Quinze mil trezentos reais.)

Vigência: Início: 10/09/2010 Término: 10/09/2011

Licitação:Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2010

Recurso: Dotação:2.0103.3.3.90.00.00.00.00(14)

Saldo:138.612,65

Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de pacientes com deficiências em geral, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde e para cumprimento de Determinações Judiciais.

**Extrato Contrato Nº 72/2010 - FMS**

Contrato Nº: 72/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: VERA LEANDRA BISONHIM E CIA LTDA

Valor: R\$16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais.)

Vigência: Início: 10/09/2010 Término: 10/09/2011

Licitação:Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2010

Recurso: Dotação:2.0103.3.3.90.00.00.00.00(14)

Saldo:138.612,65

Objeto: Contratação de instituição especializada para internamento de pacientes com deficiências em geral, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde e para cumprimento de Deter-

minações Judiciais.

### **Extrato Contrato Nº 73/2010 - FMS**

Contrato Nº: 73/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: PANIFICADORA E CONF. MULTI SABOR LTDA ME

Valor: R\$960,00 (Novecentos e sessenta reais.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Contrato Direto

Recurso: Dotação: 2.0104.3.3.90.00.00.00.00(22)

Saldo: 43.317,35

Objeto: Fornecimento de refeições (café da manhã) na quantidade aproximada de 120 (cento e vinte) unidades para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em serviço para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na cidade de Joaçaba SC.

### **Extrato Contrato Nº 74/2010 - FMS**

Contrato Nº: 74/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: RODRIGUES E CASALETTI LTDA

Valor: R\$1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Contrato Direto

Recurso: Dotação: 2.0104.3.3.90.00.00.00.00(22)

Saldo: 42.357,35

Objeto: Fornecimento de refeições (na quantidade aproximada de 120 (cento e vinte) unidades para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em serviço para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na cidade de Joaçaba SC.

### **Extrato Contrato Nº 75/2010 - FMS**

Contrato Nº: 75/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: MFR Panificadora e Confeitaria Ltda

Valor: R\$1.200,00 (Um mil e mil duzentos reais.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Contrato Direto

Recurso: Dotação: 2.0104.3.3.90.00.00.00.00(22)

Saldo: 38.697,35

Objeto: Fornecimento de refeições (café da manhã) na quantidade aproximada de 120 (cento e vinte) unidades para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em serviço para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na cidade de Chapecó SC.

### **Extrato Contrato Nº 76/2010 - FMS**

Contrato Nº: 76/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: FACCIO & FILHOS LTDA

Valor: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Contrato Direto

Recurso: Dotação: 2.0104.3.3.90.00.00.00.00(22)

Saldo: 40.797,35

Objeto: Fornecimento de refeições (na quantidade aproximada de 120 (cento e vinte) unidades para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em serviço para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na cidade de Chapecó SC.

### **Extrato Contrato Nº 77/2010 - FMS**

Contrato Nº: 77/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC

Valor: R\$3.000,00 (Três mil reais.)

Vigência: Início: 23/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2010

Recurso: Dotação: 2.0103.3.3.90.00.00.00.00(14)

Saldo: 69.786,16

Objeto: Prestação de serviços na especialidade de: fisioterapia aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 0002/2009.

### **Extrato Contrato Nº 8/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 8/2010

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA

Valor: R\$9.000,00 (Nove mil reais.)

Vigência: Início: 06/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2010

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 243.395,06

Objeto: Prestação de serviços na especialidade de CLÍNICA E CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

### **Extrato Contrato Nº 8/2010 - FUMDEMA**

Contrato Nº: 8/2010

Contratante: Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Contratada: ANDRÉIA C. SCHUCKES BOMM ME

Valor: R\$20.090,00 (Vinte mil e noventa reais.)

Vigência: Início: 29/09/2010 Término: 13/11/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 3/2010

Recurso: Dotação: 2.0503.3.3.90.00.00.00.00(8)

Saldo: 61.078,07

Objeto: Fornecimento de sacolas em algodão.

### **Extrato Contrato Nº 9/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 9/2010

Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

Contratada: SEGURMED SEG. MEDICINA TRABALHO S/S

Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil reais.)

Vigência: Início: 06/09/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2010

Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)

Saldo: 243.395,06

Objeto: Prestação de serviços na especialidade de CLÍNICA GERAL, CARDIOLOGIA, EXAMES E CONSULTAS DO TRABALHO, ELETROCARDIOGRAMAS, ECOCARDIOGRAFIA E INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

### **Extrato Termo de Rescisão Contrato Nº 40/2010 - FMS**

Contrato Nº: TR 3/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: ABS DA SILVA-LAR SANTA VITORIA

Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 14/07/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2009

Objeto: Rescisão, a partir de 14 de junho de 2010, do Contrato nº 40/2010, celebrado em 04/01/2010.

### **Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município,

a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.702,21 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2010.  
VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

### **Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 22.485,78 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2010.  
VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

### **Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.244,49 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 04 de outubro de 2010.  
VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

### **Termo de Rescisão do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 109/2009**

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de outubro de 2010, do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 109/2009, de 10 de março de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) RODRIGO DE SOUZA PINTO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 074.492.809-57.  
DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2010.

## Ermo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto N.º 060**

DECRETO N.º 060, de 28 de setembro de 2010.  
Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, inciso II da Lei nº 252/09 de 15/12/2009 (Lei Orçamentária Anual);

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0003.0 (73)- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0003.0 (79)- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de setembro de 2010.  
MARCOS LEONE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO  
Secretário de Administração e Finanças

## Erval Velho

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto 1451/2010**

DECRETO n. 1451/2010, de 01 de outubro de 2010.  
Transfere veículo do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal do município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que consta no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica transferido do Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho para o uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o veículo VW/SANTANA 2.0, ano/mod.2000/2001, placas

MBY4729.

Art.2º. Todas as despesas decorrentes da manutenção do citado veículo deverão ser empenhadas e pagas pela referida Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 1111/2007 de 20 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças &#8195;

**Fraiburgo**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Decreto Nº 0281/2010**

DECRETO Nº 0281, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (279)

R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Fraiburgo, 01 de Outubro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

### **Decreto Nº 0282/2010**

DECRETO Nº. 0282, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0020, de 23 de setembro de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. As divulgações das classificações dos Códigos 2, 3, 4, 5, 9 e 10, deixaram de ser realizadas por não haverem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 04 de Outubro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Anexo Decreto nº 0282/2010 - Código 1**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

*Critérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	3	DENISE CAREGNATO	1	32	0	5	2	1	NÃO	27/3/1980

**Anexo Decreto nº 0282/2010 - Código 6**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **6** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

*Critérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	4	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	1	8	0	5	1	2	NÃO	30/10/1979
2	5	FABIULA REIF	1	5	0	5	0	0	NÃO	15/1/1987

**Anexo Decreto nº 0282/2010 - Código 7**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

*Crítérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI	1	1	0	0	1	2	NÃO	19/11/1975

**Anexo Decreto nº 0282/2010 - Código 8**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES**

Código: **8** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

*Crítérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	MARIA DA GLORIA PALHANO	1	20	8	5	2	2	NÃO	17/5/1974

**Portaria Nº 2459/2010**

PORTARIA N.º 2.459 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de LUCIMARA APARECIDA BELON DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 036.224.259-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso de Pregão Presencial Nº 0116/2010 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2010 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de chapas de compensado para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Validade da Ata de Registro de Preços: Novembro de 2010 a Fevereiro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 22/10/2010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de outubro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº 0132/2010 - PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF132

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de ampliação e reforma da Escola "Eurico Pinz", situada na Avenida Paulo Schirmer, no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo-SC, com área total a ampliar de 330,06 m². Valor Total do Contrato: R\$ 194.497,87 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Data: 04.10.2010. Vigência: 210 dias, de 04.10.2010 a 02.05.2011. Execução: 180 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório nº: 0140/2010. Tomada de Preços nº: 0012 - PMF. Recursos: 1.323 e 1.300 (Secretaria de Educação).

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**TA1034/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.034, DE 31 DE MAIO DE 2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de maio de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

CLARISSE DE OLIVEIRA

Contratado

**TA1035/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 08/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 08 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

DIRLEI CRISTIANE MULLER

Contratado

**TA1036/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.036, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 527/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/07/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELIANA RIBEIRO MACIEL RIBEIRO

Contratado

**TA1037/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.037, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0558/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 09/08/2010 a 10/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 11/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELOIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Contratado

**TA1038/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.038, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0543/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/07/2010 a 13/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ITOR NUNES GONÇALVES  
Contratado

**TA1039/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.039, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0557/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 04/08/2010 a 31/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA  
Contratado

**TA1040/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.040, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0550/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/08/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

JOAO VANDERLEI DOS SANTOS  
Contratado

**TA1041/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.041, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0145/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 02/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ  
Contratado

**TA1042/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0510/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/06/2010 a 14/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

KELLIN SCHIRMER  
Contratado

**TA1043/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 385/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

LUCIMARA ROTHMANN  
Contratado

**TA1044/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.044, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0481/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/05/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARCELO KUKMARSKI  
Contratado

**TA1045/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.045, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 117/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 06/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARILENE DE FÁTIMA DO PRADO  
Contratado

**TA1046/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.046, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 474/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/04/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARILUCI LEITE DE ALMEIDA  
Contratado

**TA1047/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.047, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0418/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/03/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARICLEIA PIROLA  
Contratado

**TA1048/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.048, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 097/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARLI MARQUES  
Contratado

**TA1049/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.049, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0514/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/06/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ODETE MEIMBERG  
Contratado

**TA1050/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.050, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0552/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/08/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

RUDE RICHTER  
Contratado

**TA1051/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.051, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0551/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/08/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

OSVALDIR CAMARGO  
Contratado

**TA1052/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.052, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0531/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 05/07/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA MIGLIOLLI  
Contratado

**TA1053/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.053, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0542/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/07/2010 a 13/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

SILVIO ANTONIO MATTEUCCI  
Contratado

**TA1054/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.054, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 198/2009

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/02/2009 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

SOLANGE BUSSATTO  
Contratado

**TA1055/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.055, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0107/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

SUSAN CORREA  
Contratado

**TA1056/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.056, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0518/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 03/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

VITALINA RODRIGUES DE SOUZA LIMA  
Contratado

**TA1057/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.057, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2010

Retifica o segundo termo aditivo do contrato administrativo por prazo determinado 229/2010, alterando a vigência para de 02/06/2010 a 02 de agosto de 2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 22 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA  
Contratado

**TA1058/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.058, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0557/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 04/08/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 16/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA  
Contratado

**TA1059/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.059, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

CLARISSE DE OLIVEIRA  
Contratado

**TA1060/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.060, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 407/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

LUCI DOS SANTOS  
Contratado

**TA1061/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.061, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 385/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 22/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

LUCIMARA ROTHMANN  
Contratado

**TA1062/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.062, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0481/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/05/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARCELO KUKMARSKI  
Contratado

**TA1063/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.063, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0418/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/03/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARICLEIA PIROLA  
Contratado

**TA1064/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.064, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0514/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/06/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ODETE MEIMBERG  
Contratado

**TA1065/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0583/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/09/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

THAIZA DOS SANTOS  
Contratado

**TA1066/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.066, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0518/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

VITALINA RODRIGUES DE SOUZA LIMA  
Contratado

**TA1067/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.067, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 248/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

DIRLEI CRISTIANE MULLER  
Contratado

**TA1068/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0558/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 09/08/2010 a 11/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELOIR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Contratado

**TA1069/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.069, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0510/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/06/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

KELLIN SCHIRMER  
Contratado

**TA1070/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0563/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/08/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ARICLER DOMINGUES PEPES  
Contratado

**TA1071/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.071, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0554/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/08/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS  
Contratado

**TA1072/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.072, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0519/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/07/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELAINE SILVEIRA FRIGOTTO  
Contratado,

**TA1073/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.073, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0513/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARIA ANGELA TOMIN  
Contratado

**TA1074/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.074, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0562/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/08/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO  
Contratado

**TA1075/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.075, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0470/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/04/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 22/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARINES MARCONDES  
Contratado

**TA1076/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.076, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0564/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/08/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO  
Contratado

**TA1077/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.077, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 109/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 05/02/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

NEIVA PIRES DE SOUZA CAETANO  
Contratado

**TA1078/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0538/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/07/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

TEREZA DUVIRGE RIBEIRO DA SILVA PIRES DOS SANTOS  
Contratado

**TA1079/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0408/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1º/03/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ADRIANA JUSTIMIANO TÓFFOLI  
Contratado

**TA1080/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.080, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0582/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/09/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

GESSI FERREIRA  
Contratado

**TA1081/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.081, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO Nº 0414/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/03/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS  
Contratado

**TA1082/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.082, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0566/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 18/08/2010 a 01/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

LUCIMARA APARECIDA BELON DA SILVA  
Contratado

**Edital de Imposição de Penalidade 925/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 925/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABR0187	54606761C	EVA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	6599/2	230 * V
AFC0965	54606652C	ALDAIR JOSE FARIAS PEREIRA	5169/1	165
AFC0965	54606778C	ALDAIR JOSE FARIAS PEREIRA	5010/0	162 * I
AFC0965	54606779C	ALDAIR JOSE FARIAS PEREIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
AIO4120	55256111C	ANA BEATRIZ BONFANTE DE OLIVEIRA	6920/0	233
AJQ6081	54604076C	MARIA DE FATIMA DA CRUZ DOS SANTOS	6599/2	230 * V
BHW9532	55256102C	MOACIR DA SILVA	6920/0	233
CGF6470	54606684C	ANTONIO VOLNEI DE OLIVEIRA	6769/3	230 * XXII
CRI1954	54606907C	LUCI MARA ANTUNES	5169/1	165
CRI1954	54607341C	LUCI MARA ANTUNES	6599/2	230 * V
CRI1954	54607342C	LUCI MARA ANTUNES	5118/0	164 c/c 162 * I
CRI1954	54607343C	LUCI MARA ANTUNES	5010/0	162 * I
DDW4593	55256100C	MARCIA FERREIRA LOSS	6920/0	233
LXA4944	54604851C	ALEXANDRE JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	6912/0	232
LXA4944	54604852C	ALEXANDRE JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	5010/0	162 * I
LXA4944	54604853C	ALEXANDRE JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	5061/0	163 c/c 162 * I
LXA4944	54604854C	ALEXANDRE JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	6599/2	230 * V
LXE2771	55256187C	AFONSO DE LIMA	6920/0	233
LXK8490	54605076C	ROGERIO FURLAN	5010/0	162 * I
LXK8490	54605077C	ROGERIO FURLAN	6599/2	230 * V
LXP5204	55256192C	DORGELIO SILVA	6920/0	233
LYC7763	54604338C	GIOVANA MARIZZETE FORMAIO	6610/2	230 * VII
LYC7763	54604339C	GIOVANA MARIZZETE FORMAIO	6769/2	230 * XXII
LYC7763	54604341C	GIOVANA MARIZZETE FORMAIO	6637/1	230 * IX
LYZ9486	54604560C	MARCIO JOSE DOS SANTOS	5169/1	165
LZC6310	54606725C	ANTONIO LUIZ SCHMIDT	5010/0	162 * I

LZC6310	54606727C	ANTONIO LUIZ SCHMIDT	5061/0	163 c/c 162 * I
LZH3282	54606751C	GILSON EROTILDES DE BARCELOS	6599/2	230 * V
LZH3282	54606752C	GILSON EROTILDES DE BARCELOS	6556/1	230 * I
LZI9927	54606798C	OROZIMBO GONCALVES DOS REIS	5169/1	165
LZJ0139	54606763C	LEILA APARECIDA DA SILVA CRUZ	6599/2	230 * V
LZP3396	55256085C	LUIZ CARLOS HILLESHEIM	6920/0	233
LZZ1371	54605498C	JUCARA DE FATIMA MERGAREFO	6726/1	230 * XVIII
LZZ1371	54605499C	JUCARA DE FATIMA MERGAREFO	6912/0	232
MAH1966	54604825C	SANDRO ARALDI	5045/0	162 * V
MAH1966	54605460C	SANDRO ARALDI	6599/2	230 * V
MAM9497	55256229C	ALICE KELEN BITENCOURT	6920/0	233
MAO7187	54606826C	WILSON NUNES PIRES	6599/2	230 * V
MAS6314	54605051C	EDUARDO DA SILVA CORDEIRO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAS6314	54606650C	EDUARDO DA SILVA CORDEIRO	5010/0	162 * I
MBA9462	54606470C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	5010/0	162 * I
MBA9462	54606471C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I
MBP0163	55256141C	ITACIR PAULO CLAUS	6920/0	233
MBX6353	54606723C	GEOVANE ANTONIO GONCALVES	6599/2	230 * V
MCP8997	54606605C	ANTONIO DE PAULA	5010/0	162 * I
MDR8500	54604135C	ADAIR JOSE TRINDADE	5274/2	175
MDR8500	54604136C	ADAIR JOSE TRINDADE	6670/0	230 * XIII
MDR8500	54604137C	ADAIR JOSE TRINDADE	6637/2	230 * IX
MDR8500	54604138C	ADAIR JOSE TRINDADE	6602/0	230 * VI
MEC2290	54603684C	EZIEL DE SOUZA	5169/1	165
MEZ1872	54606914C	ADAIR FERNANDES DA SILVA	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Imposição de Penalidade 929/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 929/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXV7034	54891722B	VALDEMIR GOLLO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAO4431	54606882C	ELIZEU ALEXANDRE DOMINGUES	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação de Autuação 922/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 324 922/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYJ1291	54605062C	JUARI BETIATO DE SOUZA PINTO	6670/0	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação de Autuação 923/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 324 923/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACO6230	54604708C	VALDERI VARELA	5169/1	165
ADT6956	55256319C	EVANDRO ALVES DOS SANTOS	6920/0	233
AGR0805	55256336C	JILMAR FERREIRA	6920/0	233
AJA2134	55256280C	FIORAVANTE MARTINS GOES	6920/0	233
ASJ1994	55256306C	MARILDA ALVES	6920/0	233
CXA6812	54604569C	ORMAR BENKE	6610/2	230 * VII
IGT8085	55256339C	JAISON RIBEIRO	6920/0	233
IHE0841	54606691C	CABECAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME	6726/1	230 * XVIII
IHE0841	54606692C	CABECAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME	6645/0	230 * X
LXD4372	54603010C	SANDRO JOSE DOS SANTOS	5045/0	162 * V
LXD4372	54603011C	SANDRO JOSE DOS SANTOS	6599/2	230 * V
LXD4372	54603012C	SANDRO JOSE DOS SANTOS	5142/0	164 c/c 162 * V
LXJ3874	55256318C	VILMAR RIBEIRO	6920/0	233
LXQ2826	55256274C	VALDIR FERREIRA DA SILVA	6920/0	233
LYO5631	54602963C	NILTON RODRIGUES BATISTA	6556/1	230 * I
LYQ0587	55256300C	VILSON DE MELO	6920/0	233
LYZ6183	54603017C	SILVIO SANTOS ALMEIDA	6599/2	230 * V
LYZ6183	54603018C	SILVIO SANTOS ALMEIDA	6912/0	232
LYZ6183	54603019C	SILVIO SANTOS ALMEIDA	5010/0	162 * I
LYZ9122	55256082C	JAIR BORGES DA SILVA	6920/0	233
MAD2532	54602952C	ANALICE PINTO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MAL9383	54606539C	NILSON LUIZ EMIDIO	5045/0	162 * V
MBF4683	54604726C	VERONEIS CARDOSO DE OLIVEIRA	5169/1	165
MBX7076	55256099C	TRANSPORTADORA E INCORPORADORA BALDO LTDA	6920/0	233
MBZ3836	54606894C	RODRIGO MARQUES DEBASTIANI	5045/0	162 * V
MCA3227	55256277C	IVANDRO JOSE CHECHI	6920/0	233

MCE6138	55256267C	JAIR MISTURINI	6920/0	233
MDF6466	54602954C	ADILSON RAMOS RODRIGUES	5010/0	162 * I
MDF6466	54604611C	ADILSON RAMOS RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
MDF6466	54604612C	ADILSON RAMOS RODRIGUES	6556/5	230 * I
MFD9831	54606689C	OSNI CARLOS ARIOTTI	5010/0	162 * I
MFD9831	54606690C	OSNI CARLOS ARIOTTI	5118/0	164 c/c 162 * I
MFH9938	55256281C	MARCELO ANTUNES DOS SANTOS	6920/0	233
MFY2076	54606910C	EDSON FRANCISCO DA SILVA	5010/0	162 * I
MFY2076	54606911C	EDSON FRANCISCO DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I
MGX8073	54604565C	VALDEMAR LUIZ DE ABREU	5169/1	165
MGX8073	54605046C	VALDEMAR LUIZ DE ABREU	6599/2	230 * V
MGX8073	54605047C	VALDEMAR LUIZ DE ABREU	5010/0	162 * I
MGX8073	54605048C	VALDEMAR LUIZ DE ABREU	5118/0	164 c/c 162 * I
MHU5103	55256312C	WILMAR DOLBERTH	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação de Autuação 927/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO N. 324 927/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJS9525	54604568C	MARIO DE LIMA	5282/0	176 * I
LZE2032	54603013C	ALCIDES FERREIRA	5010/0	162 * I
LZE2032	54603014C	ALCIDES FERREIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MAX6598	54604702C	ILORI JUNG POPP	6670/0	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

# Garopaba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto N.º 133/2010

DECRETO N.º 133, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.  
DESIGNA ÓRGÃOS DE APOIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 845, DE 16/12/2003 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 845/ 2003 e alterações,

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes Órgãos de Apoio e seus respectivos responsáveis:

ÓRGÃO DE APOIO	RESPONSÁVEL
Gabinete do Prefeito	Oficial de Gabinete
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Secretaria de Administração	Secretário de Administração
Secretaria de Fazenda	Secretário de Fazenda
Secretaria de Infra-Estrutura	Secretário de Infra-Estrutura
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio-Ambiente	Secretário de Planejamento Territorial e Meio-Ambiente
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretário de Desenvolvimento Social
Secretaria de Educação	Secretário de Educação
Secretaria de Agricultura e Pesca	Secretário de Agricultura e Pesca
Secretaria de Turismo, Esporte / Cultura	Secretário de Turismo e Esporte
IPREGOBA	Diretor Executivo do IPREGOBA

Art.2º. Os Órgãos de Apoio, designados no artigo 1º, em parceria com seus respectivos Setores Técnico-Administrativos, elaborarão seus relatórios em conformidade com a Lei Municipal n.º 845, de 16 de dezembro de 2003 e alterações posteriores e com o Decreto n.º. 038, de 02 de junho de 2005 e alterações posteriores.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º. 079, de 23 de agosto de 2007.

Garopaba, 27 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto N.º 134/2010

DECRETO N.º 134, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.  
Designa Setores Técnico-Administrativos da Lei Municipal n.º. 845, de 16/12/2003 com suas posteriores alterações e seus respectivos responsáveis.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e Lei Municipal n.º 845/ 2003 e alterações,

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes Setores Técnico-Administrativos do Órgão de Gabinete do Prefeito e seus respectivos responsáveis:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria de Articulação Estadual	Diretor de Articulação Estadual; ou Assessor de Comunicação; ou Assistente de Gabinete

Art.2º. Ficam designados os seguintes Setores Técnico-Administrativos do Órgão de Assessoria Jurídica e seus respectivos responsáveis:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Assistência Jurídica	Assistente Jurídico; ou Servidor Designado

Art.3º. Ficam designados os seguintes Setores Técnico-Administrativos do Órgão de Apoio Secretaria de Administração e seus respectivos responsáveis:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Assessoria de Informática	Assessor de Informática; ou Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Contratos e Convênios	Diretor Administrativo de Administração; ou Servidor Designado
Diretoria de Licitações e Contratos	Diretor de Licitações e Contratos; ou Presidente da Comissão de Licitações
Setor de Compras	Chefe da Divisão de Compras; ou Servidor Designado
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos; ou Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Diretoria Operacional de Junta Militar	Diretor Operacional de Junta Militar; ou Servidor Designado
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado; ou Servidor Designado

Art.4º. Ficam designados os seguintes Setores Técnico-Administrativos do Órgão de Apoio Secretaria de Fazenda e seus respectivos responsáveis:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria Administrativa de Contabilidade e Planejamento Orçamentário	Diretor Administrativo de Contabilidade e Planejamento Orçamentários; ou Tesoureiro; Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento;
Diretoria de Fazenda e Tributação	Diretor de Fazenda e Tributação; ou Diretor de Tributação; Chefe da Divisão de Tributos
Setor de Geoprocessamento e Cadastro	Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro; ou Servidor Designado
Diretoria de Fiscalização	Diretor de Fiscalização; ou Servidor Designado

Art.5º. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Secretaria de Planejamento Territorial e Meio-Ambiente e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria de Planejamento Urbano e Ocupação	Diretor de Planejamento Urbano e Ocupação; ou · Chefe da Divisão de Análises de Projetos; ou · Chefe da Divisão de Acompanhamento e Fiscalização
Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente	Diretor de Saneamento e Meio Ambiente; ou · Chefe da Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

Art.6º. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Apoio Secretaria de Infra-Estrutura e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria Operacional de Infra-Estrutura	Diretor Operacional de Infra-Estrutura; ou · Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
Diretoria de Trânsito	Diretor de Trânsito; ou · Diretor de Transportes
Setor de Frotas	Chefe da Divisão de Transportes; ou · Servidor Designado

Art.7º. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Apoio Secretaria de Saúde e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria Geral	Diretor Geral; ou · Diretor Administrativo de Saúde; ou · Diretor de Controle, Avaliação, Regulação, Auditoria e Planej.; ou · Diretor de Atenção Básica.
Diretoria de Atenção Básica	Diretor de Atenção Básica; ou · Coordenador do ESF/ESB; ou · Coordenador do SAMU; ou · Coordenação de Vigilância em Saúde;
Diretoria da Policlínica	Diretor da Policlínica; ou · Assistente de Direção; ou · Coordenador do MAC; ou · Coordenador da Assistência Farmacêutica.
Setor de Bem Estar Animal	Chefe da Divisão de Bem Estar Animal; ou · Servidor Designado
Setor de Transportes	Chefe da Divisão de Transportes; ou · Servidor Designado

Art.8º. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Apoio Secretaria de Educação e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria Administrativa de Educação	Diretor Administrativo de Educação; ou · Diretor Especial de Programas Federais; ou · Diretor de Educação Infantil
Diretoria Especial de Ensino	Diretor Especial de Ensino; ou · Chefe da Divisão de Ensino Fundamental; ou · Chefe da Divisão de Assistência ao Educando.

Art.9º. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Apoio Secretaria de Turismo e Esporte e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria de Mídia e Eventos	Diretor de Mídia e Eventos; ou · Chefe da Divisão de Turismo
Diretor de Eventos Esportivos	Diretor de Eventos Esportivos; ou · Chefe da Divisão de Eventos Esportivos
Setor de Cultura	Superintendente da Fundação de Cultura; ou · Diretor da área de Cultura; ou · Chefe de Divisão da área de Cultura.

Art.10. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Apoio Secretaria de Agricultura e Pesca e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria de Agricultura e Pecuária	Diretor de Agricultura e Pecuária; ou · Chefe da Divisão de Pecuária
Diretoria de Pesca	Diretoria de Pesca; ou · Chefe da Divisão de Pesca.

Art.11. Fica designado o seguinte Setor Técnico-Administrativo do Órgão de Apoio Secretaria de Desenvolvimento Social e seu respectivo responsável:

Setor Técnico-Administrativo	Responsável
Diretoria Técnica	Diretor Técnico; ou · Chefe da Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente; · Chefe da Divisão de Assistência ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais
Setor de Programas Habitacionais	Chefe da Divisão de Programas Habitacionais; ou · Servidor Designado

Art.12. Os Setores Técnico-Administrativos designados no presente Decreto elaborarão seus relatórios em conformidade com a Lei Municipal nº. 845, de 16 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 080/2007.

Garopaba, 27 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### **Decreto N.º 136/2010**

DECRETO N.º 136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
REGULAMENTA AS ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1000/2005.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam regulamentadas conforme previsto nos anexos as etapas para execução dos Processos de Sindicância e Disciplinar, previstos nos artigos 169 a 202, da Lei Municipal n.º 1.000, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

**Decreto N.º 137/2010**

DECRETO N.º 137, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE GAROPABA (COMAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas de Garopaba (COMAD).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração

Anexo - Decreto n.º 137/2010

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) DE GAROPABA

**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de GAROPABA tem como finalidade dedicar-se à causa antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas visando à conscientização e a redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais de conscientização e redução da demanda de drogas.

§ 2º. O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo informados os Poderes Executivo, Legislativo e

Judiciário, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 2º. Para os fins deste Regimento conceitua-se redução da demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas.

§ 1º. O COMAD atuará tanto no combate ao uso de drogas ilícitas, quanto no combate ao uso de drogas lícitas, como o tabaco, álcool e uso indevido de medicamentos, etc.

§ 2º. Conceitua-se droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência físico-psíquica.

§ 3º. Drogas ilícitas são as definidas por ato do Ministério da Saúde, passíveis de repressão penal; as demais, que possam causar os efeitos descritos no parágrafo acima são lícitas.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. O COMAD, no âmbito da sua competência, referente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I - instituir o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD e conduzir sua aplicação;

II - propor e submeter ao Prefeito, a instituição do REMAD - Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III - elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD, submetendo à apreciação do Prefeito Municipal;

IV - a critério do Prefeito, poderão ser destinados recursos provenientes de dotações orçamentárias ao REMAD, ficando, ainda, autorizado a receber doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doações de bens in natura;

V - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as entidades sociais responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e que possuam a mesma finalidade.

**CAPÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, residentes e com atuação no município, serão eleitos, através de Assembléia, pelo voto das entidades sociais comprometidas com trabalhos na área de prevenção e combate às substâncias entorpecentes, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Os membros do COMAD serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - dos respectivos órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

II - das respectivas entidades não governamentais, obedecido o critério de votação, para indicação de seus representantes.

§ 2º. Perderá o mandato:

I - o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho, no prazo de 07 (sete) dias.

II - o membro que expressamente renunciar ao mandato.

§ 3º. Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente, se representante da Prefeitura, ou pelo suplente mais votado, no caso dos representantes da sociedade civil.

§ 4º. Havendo renúncia ou exoneração do titular ou suplente o COMAD, através da Secretaria Executiva, comunicará imediatamente, por escrito:

I - à Secretaria Municipal a qual pertence o respectivo membro, para que esta indique seu substituto;

II - à entidade a que pertencia o membro excluído, para indicação de seu substituto, o qual deverá ser o 2º (segundo) mais votado.

Art. 5º. São órgãos do COMAD:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comitê-REMAD.

§ 1º. O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º. A Secretaria Executiva será dirigida pelo primeiro Secretário.

§ 3º. O Comitê-REMAD, será constituído por 03 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos mediante votação secreta ou por consenso do Plenário.

§ 1º. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo vice-presidente.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos do Vice-presidente, promover-se-á a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião.

Art. 7º. A Secretaria Executiva será formada pelo primeiro e segundo Secretário que, serão eleitos por intermédio de votação ou consenso do Plenário, dentre os Conselheiros efetivos.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o primeiro Secretário será substituído pelo segundo Secretário e na falta ou impedimento deste, por um Conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 8º. Na hipótese de haver empate na votação entre os membros do COMAD, proceder-se-á:

I - uma segunda votação, entre aqueles cujo empate verificou-se;

II - persistindo nesta segunda votação o empate entre quaisquer dos cargos de Diretoria, assumirá o cargo aquele que tiver maior tempo de atuação direta, no que tange diretamente na prevenção, recuperação ou reinserção social de dependentes de droga;

III - persistindo o empate, assumirá o cargo aquele de idade superior, considerando-se ano, mês, e dia de nascimento.

#### CAPITULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 9º. No contexto das atividades inerentes à conscientização e redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;

II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à Lei de criação do COMAD;

III - indicar os Conselheiros, a serem homologados pelo Prefeito para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;

IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, elaborados pelo Comitê-REMAD, assim como propor ao Prefeito a destinação desses recursos;

V - referendar a avaliação do Comitê-REMAD sobre a gestão dos recursos-REMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal;

VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

Art. 10. À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, que se dediquem à causa antidrogas.

Art. 11. À Secretaria Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 12. Ao Comitê-REMAD compete:

I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário e do Prefeito;

II - acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao Presidente compete:

I - representar oficialmente o Conselho;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, com órgãos internacionais, privados e públicos, e com setores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados ou especializados em drogas, bem como entidades privadas.

IV - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre

temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V - propor comissões de trabalho que serão assumidas voluntariamente pelos membros ou designar os membros destas comissões quando não houver voluntário;

VI - assinar conjuntamente com o Secretário o relatório final de atividade;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VIII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD.

Art. 14. Ao Vice-presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

Art. 15. Ao Secretário Executivo compete:

I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal Antidrogas tomar decisões previstas em lei;

II - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

III - auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IV - secretariar as reuniões do Conselho, lavrar as atas e promover medidas

necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;

V - preparar e controlar a publicação, no órgão de imprensa local, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.

Art. 16. Aos Conselheiros compete:

I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto. O suplente terá direito somente a voz, e em caso de ausência do titular, o suplente terá direito a voz e voto;

II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à lei de criação do COMAD;

IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço (1/3) dos membros;

VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Art. 17. Conceder-se-á licença aos membros titulares do COMAD, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitada por escrito ao Presidente, devidamente justificada e fundamentada.

## CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, em dia e hora a serem aprovados em Plenário ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 03 (três) dias para as extraordinárias.

Art. 19. O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos Conselhei-

ros com direito a voto, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Recursos Municipais Antidrogas - REMAD ou orçamento, ocasião em que deverá ser verificado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços).

Art. 20. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica.

Parágrafo único. O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 21. As conclusões do Plenário do COMAD serão consubstanciadas, respectivamente, em Resoluções, Pareceres ou Recomendações.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica, ou quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 22. As questões sujeitas à análise do COMAD, serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva para conhecimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária.

Art. 23. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

I - verificação das presenças do Presidente e Vice-presidente e na hipótese das ausências, promover a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, e conduzir os trabalhos, conforme previsto nos artigos 6º e 7º, deste Regimento;

II - verificação da presença do Secretário (a) e se ausente, promover a escolha de um Conselheiro para secretariar essa reunião;

III - verificação de presença e existência de quorum para instalação do Plenário;

IV - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

V - leitura e despacho do expediente;

VI - ordem do dia, compreendendo apresentação, leitura discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;

VII - organização da pauta seguinte;

VIII - distribuições de processos aos coordenadores das Comissões;

IX - comunicações breves e concessão da palavra;

X - encerramento.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria de votos, poderá alterar a seqüência dos incisos estabelecidos neste artigo.

Art. 24. Para a execução de suas atividades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporárias ou permanentes, conforme deliberação do Plenário.

§ 1º. As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por voluntários designados pelo Plenário.

§ 2º. Cada Comissão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º. A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD.

## CAPITULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 26. As pautas de convocação das reuniões do Plenário serão realizadas por meio de correspondência, eletrônica ou escrita, com protocolo de recebimento.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba - SC, aos 05 dias de Agosto de 2010.

CARLA SIMONE GROTTI GANASSIN

Presidenta do COMAD

CPF número 735.677.959-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE GAROPABA - COMAD

ATA Nº 002 - Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, na Sala Pedro Manoel de Lima, situada na Rua Professor Antônio José Botelho, 113, Centro, Garopaba - Santa Catarina, os Senhores e as Senhoras: Joel Marques, Vanderlei Gonçalves, Itamar Duarte, Cássia Rockenbach, Naira Cristina Ternes, Sidnei João Batista, Eliane Pereira, Marcus Vinícius Dalmarco, Ada Rodrigues e Severo José Costa, presidida pelo Senhor Joel - devido à ausência da presidenta Senhora Carla, pois ela somente retornará de viagem na próxima semana - para tratar da seguinte pauta: leitura e votação da ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMAD; cerimonial de posse dos conselheiros representantes dos servidores públicos municipais; escolha do Secretário Executivo e Vice-secretário do COMAD; leitura e votação da ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMAD; formação de uma Comissão com três membros para integrar o Comitê Recursos Municipais Antidrogas (REMAD); assuntos gerais e organização da agenda de reuniões. Aberta a reunião, o Senhor Joel cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Solicitou a leitura da ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMAD e procedeu a sua votação. A Senhora Eliane pediu a retificação do seu sobrenome: estava escrito Bueno e o correto é Pereira. Aceita a retificação, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Joel deu posse aos conselheiros representantes dos servidores públicos municipais, conforme Decreto número 102/10. Explicou os trâmites legais para que essa nomeação ocorresse. Houve uma salva de palmas. Continuando, o Senhor Joel realizou a eleição da Secretária Executiva do COMAD. A Senhora Luciane Cristina Stein foi indicada para o cargo e sua posse foi aprovada por unanimidade. Como nenhum outro presente candidatou-se ou foi indicado para o cargo de Vice-secretário do COMAD, essa decisão ficou para uma próxima reunião. Dando continuidade, o Senhor Joel comentou sobre os fatos que ocorreram na reunião da Comissão do Regimento Interno. Solicitou a leitura da ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMAD e procedeu a sua votação. A referida ata foi aprovada por unanimidade. O Senhor Itamar questionou sobre o quorum necessário para que se fossem tomadas decisões sobre o Regimento Interno. O Senhor Joel respondeu que a Comissão do Regimento Interno já havia debatido e concluído cada artigo do documento em questão e que não havia necessidade de um quorum mínimo para a aprovação do documento original. Solicitou a leitura do Regimento Interno. Após a leitura do Regimento Interno, o Artigo dezenove foi lido novamente e discutido. O Senhor Itamar observou que tal artigo coloca que é necessário o quorum mínimo de dois terços para

tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno e REMAD. O Senhor Joel declarou, e os demais presentes concordaram, que o Regimento Interno estava sendo, no momento, instalado e citou o Artigo vinte e sete do Regimento Interno que diz: "Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário". afirmou que o Regimento Interno não é um documento que prevê tudo. O Senhor Itamar alertou que estão presentes poucos conselheiros. O Senhor Joel falou sobre a dificuldade, de acordo com a experiência que tem, de que todos conselheiros estejam presentes e afirmou que se aproveitasse o momento para a aprovação do Regimento Interno e qualquer caso posterior certamente poderá ser resolvido através da convocação de uma Assembléia Geral. O Senhor Itamar comentou sobre a falta de compromisso dos conselheiros ausentes e salientou que, conforme o Regimento Interno, três faltas consecutivas injustificadas implica na perda do mandato. O Senhor Joel colocou o Regimento Interno em votação. O Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. O Senhor Joel informou que aqueles que tiverem alguma modificação para o Regimento Interno, que tragam suas propostas. O Senhor Sidnei comentou sobre a força e o poder do plenário. O Senhor Joel informou que o COMAD é o maior conselho municipal em se tratando de número de representatividade social e que vai depender do trabalho da Diretoria do COMAD para unir todos. Comentou que o COMAD receberá uma exigência extrema por parte da sociedade, por isso agradeceu a presença de todos. Questionou se a eleição dos três membros do REMAD poderia ser realizada na próxima reunião. A resposta foi afirmativa. A Senhora Cássia questionou o Senhor Joel a respeito de verbas possíveis para o COMAD, via Poder Judiciário. O Senhor Joel respondeu que quando o COMAD vencer o trâmite burocrático e a Prefeitura criar a rubrica e a conta bancária, é o momento certo para canalizar recursos financeiros, assim como outras entidades já o fizeram. Nesse sentido, afirmou que seria interessante convidar o Senhor Diomar e a Senhora Larissa para trabalhar na busca desses recursos. O Senhor Joel marcou a próxima reunião para o dia dois de setembro. A Senhora Naira solicitou que entrassem em contato com o Senhor Luiz Antônio de Campos para saber sobre os conselheiros representantes da área da saúde. O Senhor Jarbas comentou sobre o consumo de bebida alcoólica nas festas escolares. O Senhor Joel falou sobre o trabalho articulado entre o Comissário da Infância e Juventude, entidades, polícia e o COMAD na conscientização para que não exista a venda de bebidas alcoólicas nessas festas e para menores de idade em outros ambientes. O Senhor Vanderlei afirmou que no caso da proibição da venda, a escola faz a festa no salão comunitário para ter permissão da venda. O Senhor Joel falou sobre o trabalho com as lideranças comunitárias. O Senhor Itamar considerou o poder que o COMAD possui nesse intento. O Senhor Valdir disse que a partir da sua participação no estudo do Regimento Interno, afirmou que o COMAD tem poder de ação e funcionará dedicando-se a projetos de prevenção ao uso das drogas, concluiu apontando que são quinze entidades reunidas para trabalhar nesse sentido. O Senhor Joel informou sobre a Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, a qual ocorre de dois em dois anos. O Senhor Itamar leu o cartaz de divulgação, contendo a programação do evento. Salientou que conjuntamente o NATA, a Secretária de Educação e a Universidade Federal de Santa Catarina realizaram uma pesquisa pública com mais cinquenta questões e que os resultados serão apresentados no evento. O Senhor Joel falou sobre a importância de se ter dados estatísticos para que se façam políticas públicas, inclusive através do COMAD. A Senhora Naira afirmou que é necessário unir a rede de apoio no combate às drogas. Nada mais havendo a tratar o Senhor Joel declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata por mim, Luciane Cristina Stein, Secretária Executiva do COMAD, que achada conforme será assinada pelos presentes. Garopaba, cinco de agosto de dois mil e dez.

**Decreto N.º 140/2010**

DECRETO N.º 140, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N.º 039/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando que, a Empresa a ser contratada não compareceu para a assinatura de contrato,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório na Modalidade Dispensa n.º 039/2010, referente a prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Outubro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria N.º 663/2010**

PORTARIA N.º 663, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ ANTONIO VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 0729, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

**Portaria N.º 664/2010**

PORTARIA N.º 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Muni-

cipal n.º 1000/2005, o servidor JOÃO BATISTA SOARES, Motorista, matrícula funcional n.º 0173, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13/09/2010.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 665/2010**

PORTARIA N.º 665, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VANILDA CARLSEM BOTELHO, professora, matrícula n.º 0744, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17/09/2010.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 666/2010**

PORTARIA N.º 666, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ADRIANE DOS SANTOS, Secretária, matrícula n.º 0009, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23/09/2010.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 667/2010**

PORTARIA N.º 667, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA À PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À PATERNIDADE, nos termos do art. 134, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ ANTONIO DE CAMPOS, Secretário de Saúde, matrícula funcional n.º 3141, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 668/2010**

PORTARIA N.º 668, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor PAULO ROBERTO TAVORA NEVES, Médico, matrícula funcional n.º 3710, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/09/2010, sendo encaminhada após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 669/2010**

PORTARIA N.º 669, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora JUCILDA DE SOUZA MACHADO, Merendeira, matrícula funcional n.º 761, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28/09/2010.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 670/2010**

PORTARIA N.º 670, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VERA LUCIA FERRAZ NERES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 433, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 29/09/2010.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 671/2010**

PORTARIA N.º 671, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, MESSIAS NOVAES BRITO DE SANTANA, CPF n.º 082.745.777-44, das funções comissionadas do

cargo de COORDENADOR DO MAC, da Secretaria Municipal de Saúde, em 01/10/2010.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

### **Portaria N.º 672/2010**

PORTARIA N.º 672, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JENIFER FELISBINO TIMM, Contrato n.º 202/2010, em 01/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

### **Portaria N.º 673/2010**

PORTARIA N.º 673, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata NEREIDA MONTEIRO, CPF n.º 822.977.979-15, aprovada e classificada como 0003 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 08 de dezembro de 2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de TOPOGRAFO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de efetuar levantamentos topográficos, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Outubro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.326 de 10/08/2009.

### **Portaria N.º 674/2010**

PORTARIA N.º 674, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, FABIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF n.º 040.754.239-64, das funções comissionadas do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, do Gabinete do Prefeito, em 01/10/2010.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Outubro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

### **Portaria N.º 684/2010**

PORTARIA N.º 684, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata MARLETE SOUZA SILVA, CPF n.º 003.783.559-96, aprovada e classificada como 0020 colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro;

concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Outubro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### Edital de Convocação N.º 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2010

CONSIDERANDO, que foram encaminhadas convocações por correspondência registrada, sem que houvesse resposta,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital:

a. André Figueiredo Brelinger - 002586 - Médico Plantonista (30h);  
b. Denis José Daper da Cunha - 002777 - Médico Clínico Geral (20 h).

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de Outubro de 2010  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 05/10/2010

# Gaspar

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº. 3.247

LEI Nº. 3.247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Biólogo, Topógrafo e Auxiliar de Topógrafo, abaixo descritos, na data da publicação da presente Lei, do Quadro de Pessoal Civil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, constantes no Anexo II, da Lei 3.146/09:

Categoria Funcional	Nível	Ref	C/H	Total de Vagas	Vagas Lotadas
Engenheiro Eletricista	ATS	50	40	1	-
Engenheiro Mecânico	ATS	50	40	1	-
Biólogo	ATS	50	40	1	-
Topógrafo	ATM	44	40	2	-
Auxiliar de Topógrafo	ASE II	28	40	2	-

Art. 2º Entram em extinção os cargos de Desenhista/Projetista e Eletricista, abaixo descritos, na data da publicação da presente Lei, do Quadro de Pessoal Civil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, constantes no Anexo II, da Lei 3.146/09, conforme segue:

Categoria Funcional	Nível	Ref	C/H	Total de Vagas	Vagas Lotadas
Desenhista/ Projetista	ATM	44	40	1	1
Eletricista	ASE VII	12	40	2	1

§ 1º A vaga que não estiver provida do cargo de Eletricista, na data da publicação desta Lei, fica extinta.

§ 2º Os cargos de Desenhistas/Projetistas e Eletricistas que se encontrem providos na data da publicação desta Lei serão extintos, automaticamente, à medida que se tornarem vagos, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seus atuais ocupantes.

§ 3º É vedada a admissão de pessoal para novo provimento dos cargos de que trata o art. 2º da presente Lei.

Art. 3º Ficam extintas 1 (uma) vaga do cargo em provimento efetivo de Químico, nível ATS, Referência de Vencimento 50, 1 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Operador de Sistemas, nível ATM, referência de vencimento 44, 1 (uma) vaga de Mecânico de Hidrômetro, nível ASE IV, referência 23, e 3 (três) vagas de Operador de Bomba, nível ASE VI, referência 17, constantes do Quadro de Pessoal Civil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, descritos no Anexo II, da Lei 3.146/09.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

**Lei Nº. 3.248**

LEI Nº. 3.248, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA REFERÊNCIA SALARIAL, HABILITAÇÃO E DEFINE RESPONSABILIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referências salariais e as habilitações dos cargos de provimento efetivo de Encanador, nível AOME - IA, Encanador, nível AOME - IB, Encanador Motorista, nível EMO e Mecânico de Hidrômetro, nível ASE IV, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do SAMAE, previsto no Anexo II da Lei 3.146/2009 e respectivas alterações, conforme segue:

Categorial Funcional	Nível	Ref.	Habilitação
Encanador	AOME - 1A	28	Ensino Fundamental completo com experiência comprovada de no mínimo 5 anos na área de atuação.
Encanador	AOME - 1B	27	Ensino Fundamental completo com experiência comprovada na área de atuação.
Encanador Motorista	EMO	28	Ensino Fundamental completo e portador de carteira de habilitação nas categorias "A" e "D" e experiência comprovada na área de atuação.
Mecânico de Hidrômetro	ASE IV	27	Ensino Fundamental completo com experiência na área de atuação.

Art. 2º Compete aos ocupantes dos cargos em provimento efetivo de Encanador AOME-1A, AOME-1B e Encanador Motorista, sem prejuízo de outras disposições legais:

I - executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões;

II - executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto;

III - realizar descargas em ponta de rede;

IV - corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto;

V - fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição;

VI - abrir e recompor valas, executar o rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudança das mesmas, bem como operar os equipamentos e utensílios necessários para realizar os serviços inerentes;

VII - executar o corte e a religação de água, bem como providenciar a mudança de cavaletes e/ou de ligações de água e esgoto;

VIII - proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes;

IX - prestar serviços de geofonamento, operando os equipamentos e utensílios necessários para a execução de tais serviços, inclusive máquina cortadora/removedora de asfalto;

X - promover a limpeza e manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário;

XI - relatar e repassar as atividades desenvolvidas ao chefe ime-

diato;

XII - auxiliar o calceteiro na recomposição da pavimentação de vias públicas, especialmente nos trechos de asfalto;

XIII - participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, inclusive, submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborados pelo seu chefe imediato, quando solicitado;

XIV - fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual;

XV - dirigir veículos apenas para se locomover até o local da execução dos serviços, munido de habilitação; e

XVI - executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. Compete, também, aos servidores nomeados para o cargo de Encanador Motorista:

I - conduzir motocicletas, automóveis, utilitários e caminhões;

II - comunicar, por escrito, ao chefe quaisquer defeitos verificados nos veículos; e

III - manter seus documentos e habilitação em dia, às suas expensas, responsabilizando-se pela renovação.

Art. 3º Compete aos ocupantes do cargo em provimento efetivo de Mecânico de Hidrômetro, sem prejuízo de outras disposições legais:

I - instalar, manter e reparar registros, hidrômetros, válvulas e equipamentos hidráulicos;

II - manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção;

III - levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação;

IV - executar, nas dependências da Autarquia, consertos de hidrômetros, válvulas, torneiras e registros;

V - realizar a manutenção dos equipamentos de sua competência nas Estações de Tratamento;

VI - participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado;

VII - fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual;

VIII - dirigir veículos apenas para se locomover até o local da execução dos serviços; e

IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

**Lei Nº. 3.249**

LEI Nº. 3.249, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº. 3.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº. 3.137, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências, modificando as planilhas das ações dos seguintes programas:

I - Programa 0.0.1.9 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; e

II - Programa 0.0.2.5 - Gestão do SAMAE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Lei Nº. 3.250**

LEI Nº. 3.250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA ANEXOS DA LEI Nº. 3.130, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº. 3.130, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2010/2013, modificando as seguintes planilhas de ações por programas:

I - Programa 0.0.1.9 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

II - Programa 0.0.2.5 - Gestão do SAMAE; e

III - Programa 0.0.0.1 - Manutenção do Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Lei Nº. 3.251**

LEI Nº. 3.251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 7.198.002,14 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, dois reais e quatorze centavos), constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0019 - Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100109 - Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamento das águas pluviais

Despesa: 156

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 6.500.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0019 - Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100109 - Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamento das águas pluviais

Despesa: 255

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 698.002,14

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, no valor de R\$ 7.198.002,14 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, dois reais e quatorze centavos), anulados conforme o artigo anterior.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0019 - Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Destino: 1 - Projeto

Ação: 1.100245 - Implantação de drenagem das águas pluviais e trabalho socioambiental do Bairro Santa Terezinha

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas

R\$ 7.198.002,14

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2010, constantes do artigo 1º da Lei nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Lei Nº. 3.252

LEI Nº. 3.252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTRO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Gaspar a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistro - TPCS, prevista no art. 17, cujos serviços estão discriminados no anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº. 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 2º Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio, provenientes da taxa mencionada no artigo anterior, serão depositados em conta bancária deste Município, denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiros militar e comunitário.

Parágrafo único. A arrecadação a que se refere o caput deste artigo está legitimada pelo que preconiza o §1º do artigo 18 da Lei Estadual nº. 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

Art. 3º O convênio mencionado no artigo 1º tem suas cláusulas dispostas no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Lei Nº. 3.253

LEI Nº. 3.253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
ALTERA A LEI Nº. 2.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS LEITURISTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2.677, de 18 de novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade para os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Leiturista, do Quadro Civil de Cargos Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, que constitui o Anexo II da Lei nº. 3146, de 15 de outubro de 2009.”

Art. 2º Fica substituída a tabela do Anexo I, que dispõe sobre a pontuação, da Lei nº. 2.677/2005, pela que acompanha a presente lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Lei Nº. 3.254

LEI Nº. 3.254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A INSTITUIR FUNDO DE RESERVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Fundo de Reserva para Depósitos Judiciais destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos judiciais que será repassada, em dinheiro, ao Município de Gaspar, referentes a tributos e seus acessórios, inclusive os inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.819, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º O Fundo de Reserva, que será mantido na mesma instituição financeira designada pelo juiz com competência para decidir a demanda a que se referir cada depósito, terá por finalidade permitir a imediata restituição aos sujeitos passivos dela vencedores dos valores a que tiverem direito, inclusive com a remuneração da Taxa SELIC, e se submeterá às seguintes regras:

I - integrarão o Fundo de Reserva os valores residuais (30%) correspondentes às parcelas não levantadas dos montantes depositados;

II - serão mantidos no Fundo de Reserva saldos jamais inferiores ao maior dos seguintes valores:

a) montante equivalente à parcela residual (30%) dos depósitos judiciais preservada na instituição financeira, acompanhada da correspondente remuneração que originalmente lhe foi atribuída;

b) diferença entre a soma dos cinquenta maiores depósitos efetuados em juízo para garantia de execuções fiscais, ações anulatórias, mandados de segurança e ações cautelares, e a soma das parcelas represadas na instituição financeira a título de parcela residual (30%), com o acréscimo da remuneração originalmente atribuída;

III - é autorizada a movimentação do Fundo de Reserva para débito da diferença do valor que vier a ser devido pelo Município ao sujeito passivo vencedor da demanda, após a liberação da parcela residual (30%) acrescida da respectiva remuneração, bem como para crédito do saldo a que fizer jus o ente municipal, se este vencer o litígio;

IV - o Fundo de Reserva deverá ser recomposto em até quarenta e oito horas após a comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo estiver abaixo dos limites previstos no inciso II.

Art. 3º Os recursos líquidos que vierem a ser recebidos por força da Lei Federal nº. 10.819/2003 serão aplicados exclusivamente no

pagamento dos precatórios judiciais orçados e da dívida fundada do Município.

Parágrafo único. Havendo dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento de tais compromissos, o valor excedente dos repasses poderá ser utilizado para a realização de despesas de capital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Lei Nº. 3.255**

LEI Nº. 3.255, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº. 2.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TORRE OU SIMILAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Lei nº. 2.553, de 14 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O licenciamento ambiental de antena far-se-á mediante a apresentação do Diagnóstico Ambiental, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

§ 1º O Diagnóstico Ambiental deverá, a par dos estudos relativos aos aspectos ambientais, analisar a interferência dos equipamentos sobre a área circunvizinha no que se refere à exposição a campos eletromagnéticos e ruídos no ambiente.

§ 2º O Diagnóstico Ambiental de que trata o parágrafo anterior conterá, também, mapeamento na forma de cadastro, em meio físico e magnético, das estações de transmissão já existentes, além daquelas propostas no requerimento da respectiva Licença Prévia.

§ 3º A torre ou o poste que servir de suporte à antena não estará sujeito ao licenciamento ambiental.

§ 4º Exceção da obrigatoriedade estabelecida no caput os sistemas transmissores associados a:

I - radares militares e civis com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e municipal, do corpo de bombeiros, da defesa civil, do controle de tráfego, das ambulâncias e similares;

III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos; e

IV - rádio enlaces diretos com linha de visada ponto a ponto approach link.

Art. 3º A antena transmissora de irradiação deverá estar, no mínimo, a 30m (trinta) metros de qualquer ponto de edificação existente em imóveis vizinhos que se destinem à permanência de pessoas.

§ 1º A distância estabelecida no caput será calculada consideran-

do a hipotenusa de um triângulo, conforme Anexo Único.

§ 2º Exceção deste artigo as estações em sistema de roof-top e as antenas instaladas em fachadas de prédios ou topo de estabelecimentos comerciais.

§ 3º Fica vedada a instalação de antenas transmissoras de irradiação eletromagnéticas num raio de 100 (cem) metros de estabelecimentos de ensino e hospitalar.

Art. 5º A instalação de torre ou poste em áreas de preservação ambiental observará a legislação aplicável.

Parágrafo único. A instalação da torre observará o distanciamento mínimo de 5,0m (cinco metros) das divisas laterais, de frente e de fundo, a partir do eixo de sua base.

Art. 6º Nas áreas de importância natural, cultural ou arquitetônica, ou em locais próximos a prédios rústicos ou tombados pelo poder público, a instalação de torre ou poste estará sujeita à aprovação do órgão responsável pela sua conservação, objetivando evitar o menor impacto ambiental e visual no respectivo bem público”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### **Decreto Nº 4.054**

DECRETO Nº 4.054 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

EXONERA FERNANDO STROISCH DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, FERNANDO STROISCH, portador do CPF nº 841.345.189-20 e da CI nº 3.066.213-3, do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de outubro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº. 4.016**

DECRETO Nº. 4.016, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da administração direta do Mu-

nício de Gaspar:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
Dotação 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 41.0000,00  
Dotação 95 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 6.847,04

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no art. 1º deste Decreto, ficam suplementados, nos valores indicados, os saldos das dotações da administração direta indicados a seguir:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
Dotação 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 6.847,04  
Dotação 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 41.0000,00

Art. 3º Fica suplementado por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar:

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
00015.00451.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
1.100109 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS  
Dotação 255 - Aplicações diretas R\$ 374,40

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gaspar, 30 de agosto de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº. 4.051**

DECRETO Nº. 4.051 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, UMA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO COLONINHA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base no que dispõe a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu art. 1º e art. 2º, inciso II, alínea "c" c/c art. 9º:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de habitação de interesse social, um imóvel com as seguintes características: um terreno situado nesta cidade, no Bairro Coloninha, designado sob área nº 01, contendo a área de 20.910,76m², limitando-se: na frente em 311,64 metros com a rua projetada; Fundos, em 200,00 metros, quebra aí 35,94 metros, seguindo finalmente para o lado Esquerdo em 140,90 metros, todas com a área remanescente; Lado Direito, em 78,00 metros, sendo 70 metros com terras de José Mondini e 8,00 metros com terras de Bruno Deggau; lado Esquerdo, em 51,24 metros com a rua projetada; sem benfeitorias.

Parágrafo Único. A área descrita no caput deste artigo é destinada a implantação de unidades habitacionais oriundas do Programa

Federal Minha Casa Minha Vida.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

#### **Decreto Nº. 4.052**

DECRETO Nº. 4.052 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.  
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro representante dos estudantes, conforme indicado abaixo, para integrar o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

NOVO MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUÍDO
Ana Maria Bairros	Francisco Gomes de Oliveira

Art. 2º Fica retificado o nome do representante do Conselho Tutelar, integrante do FUNDEB, conforme segue:

Zulma Teresa Deschamps Tridapalli Conselho Tutelar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gaspar, 24 de fevereiro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

#### **Portaria Nº. 2.236**

PORTARIA Nº. 2.236 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA SONIA MARIA ZIMMERMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SONIA MARIA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 02 de setembro a 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2010.

Gaspar, 24 de setembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

#### **Portaria Nº. 2.237**

PORTARIA Nº. 2.237 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA SUELI GUILHERMINA PARME.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SUELI GUILHERMINA PARME, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 04 de agosto a 02 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2010.

Gaspar, 24 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### Portaria Nº. 2.238

PORTARIA Nº. 2.238, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE EM RELAÇÃO AO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2010, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº. 115/2008 E AO SEU CORRESPONDENTE CONTRATO Nº. SAF-88/2008, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA GEOMAI S ENGENHARIA E GEOINFORMAÇÃO LTDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em relação ao Inquérito Administrativo nº. 01/2010, instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa relacionados à Tomada de Preços nº. 115/2008 e ao seu correspondente Contrato nº. SAF-88/2008, celebrado entre o Município de Gaspar e a Empresa Geomais Engenharia e Geoinformação Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

### Portaria Nº. 2.239

PORTARIA Nº. 2.239, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE LARISSA GESUÍNA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de LARISSA GESUÍNA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

### Portaria Nº. 2.240

PORTARIA Nº. 2.240, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 01/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO RELATADAS POR MUNICÍPE EM DEPOIMENTO PRESTADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 01/2010, instaurada para apurar supostas irregularidades na conduta de agentes públicos do Município relatadas por munícipe em depoimento prestado na Delegacia de Polícia de Trânsito da Comarca de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

### Portaria Nº. 2.241

PORTARIA Nº. 2.241, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 02/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 02/2010, instaurada para apurar supostas irregularidades em aquisições de passagens aéreas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

**Portaria Nº. 2.242**

PORTARIA Nº. 2.242, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 03/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, QUE TERIA GERADO MULTA E JUROS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 03/2010, instaurada para apurar suposto atraso no pagamento de valores devidos ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que teria gerado multa e juros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

**Portaria Nº. 2.243**

PORTARIA Nº. 2.243, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 04/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 1531/MDSSCF/2004, CUJO OBJETO ERA "REFORMA DAS CRECHES - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA MARIA ELISA E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FÁTIMA REGINA".

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 04/2010, instaurada para apurar supostas irregularidades na administração de recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Convênio nº. 1531/MDSSCF/2004, cujo objeto era "Reforma das Creches - Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa e Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

**Portaria Nº. 2.244**

PORTARIA Nº. 2.244, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 01/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE ELI AMORIM LIMA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de ELI AMORIM DE LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de outubro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

# Herval do Oeste

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria Nº 810/2010

PORTARIA Nº 810/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor HERCULANO MARTINS (Matr. 188), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "J", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de agosto de 2008 e 03 de agosto de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2010 a 30 de outubro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 812/2010

PORTARIA Nº 812/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 965/2008, por mais 02 (dois) anos, a contar de 02 de Outubro de 2010, em que é concedida Licença Sem Remuneração ao Servidor RICARDO VILLELA ARMÊNIO (Matr. 666), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência 10/D, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o art. 78 da LC Nº.191/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 813/2010

PORTARIA Nº 813/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO OLIVIO NEVES DOS SANTOS (Matr. 197), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível 3, Letra "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de

2009 e 15 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 814/2010

PORTARIA Nº 814/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO ELSON FERREIRA (Matr. 353), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de setembro de 2009 e 06 de setembro de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 815/2010

PORTARIA Nº 815/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VIVALDINO SCHUATZ (Matr. 1794), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2009 e 01 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 816/2010**

PORTARIA Nº 816/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARCIA JUSSARA S. ZAGONEL (Matr. 97), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível 11, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de fevereiro de 2007 e 22 de fevereiro de 2008, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 817/2010**

PORTARIA Nº 817/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NILZA DE FÁTIMA PEREIRA (Matr. 1222), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de fevereiro de 2008 e 27 de fevereiro de 2009, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 818/2010**

PORTARIA Nº 818/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERA LÚCIA DE ANDRADE (Matr. 3029), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Finanças, Nível DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal,

referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2009 e 01 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 819/2010**

PORTARIA Nº 819/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor FERNANDO SÉRGIO FAVRETTO (Matr. 2879), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2008 e 28 de dezembro de 2009, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 820/2010**

PORTARIA Nº 820/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SADIR ROVÊA (Matr. 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Letra "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2008 e 02 de novembro de 2009, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 821/2010**

PORTARIA Nº 821/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LENI APARECIDA SABEI ZAMPIERI (Matr. 2700), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Controladora de Políticas da Saúde, Nível 12/1, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2009 e 31 de março de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 822/2010**

PORTARIA Nº 822/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora GELCI DE GIACOMETTI (Matr. 337), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, Nível 4/1, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2008 e 31 de outubro de 2009, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 823/2010**

PORTARIA Nº 823/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ODAIR TREVISOL (Matr. 334), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Letra "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao

período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2008 e 31 de outubro de 2009, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2010 a 02 de novembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Portaria DGP/SEAGP N.º 275/2010**

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 275, de 29 de julho de 2010.

Dispõe sobre a admissão de Professores e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

## RESOLVE:

Art. 1º Admitir os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, IBAM/CERSP - Edital nº 06/2009, para exercerem o cargo/emprego público de Professor, com carga horária constante do quadro abaixo e a remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/C.H.S
REGINA BASILIO	85457868915	14/6/2010	Professor II 20hs.
JANE LUCE ESPEZIM PEREIRA	00373102917	14/6/2010	Professor II 20hs.
LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	93504292920	25/5/2010	Professor II 40hs.
VANESSA BATISTA MENDONCA	03705481916	25/5/2010	Professor II 40hs.
SILVIA MARIA VIEIRA PORTO	65823095953	22/6/2010	Professor II 40hs.
MONICA BRASILIENSE SOARES	02919429973	1/6/2010	Professor II 40hs.
JULIANA ALAERTE DE OLIVEIRA	00866915974	1/7/2010	Professor I 40hs.
ALINE DE SOUZA MIGUEL FELIPE	06633247931	1/7/2010	Professor I 20hs.
CLERIA LEANDRO REIS	03201318906	13/7/2010	Professor II 40hs.
ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES	00505771900	13/7/2010	Professor II 40hs.
PETERSON ALVES MACHADO	04786603910	7/7/2010	Professor I 20hs.
ANDREIA FREITAS DOS SANTOS	98382152953	7/7/2010	Professor II 40hs.
KATIANE TOMAZ MACHADO	05083203995	7/7/2010	Professor I 40hs.
MAGALI PREISLER	87093219934	6/7/2010	Professor I 20hs.
JOSUE VICENTE DE CARVALHO	05019073946	30/7/2010	Professor I 40hs.
KASJARA DIAS DA SILVA	03116175900	9/8/2010	Professor II 20hs.
SOLANGE MANOEL SOARES	37912399968	16/8/2010	Professor II 20hs.
RODRIGO ROLIM RECH	68634544087	16/8/2010	Professor II 20hs.
NANCI PEREIRA NUNES	69154465915	2/8/2010	Professor II 40hs.
MORGANA MARQUES MIGUEL	02485535930	2/8/2010	Professor II 20hs.
MAYCK ESPINDOLA COSTA	03662710919	3/8/2010	Professor II 40hs.
MARLUCCI GONÇALVES	05946538942	13/9/2010	Professor II 20hs.
ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	78479371900	15/9/2010	Professor II 20hs.
LIDIANE ROSA DAMAZIO	02943152927	16/9/2010	Professor II 20hs.
ROSANI CALÔNICO	70489840906	21/9/2010	Professor II 20hs.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.



Imbituba SC, 29 de julho de 2010.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.  
ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

## Itapoá

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Pregão Nº 40/2010 - Aquisição de duas motocicletas**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010  
PROCESSO Nº 101/2010

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 15h e 30 m, do dia 18 de outubro de 2010, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame, que constitui objeto da presente licitação a Aquisição 02 (duas) motocicletas 0 km para uso dos fiscais da Secretaria de Administração, conforme especificações contidas no Anexo V do edital. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

Itapoá, 01 de outubro de 2010.  
FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira Oficial

## Joaçaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Portaria n.º 2.273**  
PORTARIA Nº 2.273 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARISA LORENZONI BULLA, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo seus efeitos desde 03 de setembro de 2010, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

**Portaria n.º 2.274**  
PORTARIA Nº 2.274 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) MARI EUNICE SANTANA PARIZOTTO, Professor Pòs Graduado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 113.519 de 05 de março de 2010, referente aos períodos de 09 de março de 1997 a 08 de março de 2002 (60 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 84 (oitenta e quatro) dias, a partir de 27 de setembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

**Portaria n.º 2.275**  
PORTARIA Nº 2.275 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) GESSI DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 116.440 de 22 de setembro de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 27 de setembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

**Portaria n.º 2.276**  
PORTARIA Nº 2.276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARIA TAVARES ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de maio de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

#### **Portaria n.º 2.277**

PORTARIA Nº 2.277 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-  
CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) LEILA CEZAR, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através dos n.º 113.024 de 01 de fevereiro de 2010 e n.º 114.821 de 02 de junho de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) e 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 06 de setembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de setembro de 2010, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

#### **Portaria n.º 2.278**

PORTARIA Nº 2.278 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-  
CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ELISABETH SCHNEIDER BUFFON, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 113.412 de 01 de março de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) e 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 31 de maio de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de maio de 2010, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

#### **Portaria n.º 2.279**

PORTARIA Nº 2.279 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-  
CA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do n.º 113.448 de 03 de março de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de julho de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de julho de 2010, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE

#### **Extrato Homologação PL 72/2010/PMJ - PP 31/2010 /PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2010/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 72/2010/PMJ, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2010/PMJ.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de 290 (duzentas e noventa) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

- Empresa Vencedora:

SETEP CONSTRUÇÕES S/A

- Valor total: R\$ 40.020,00 (QUARENTA MIL E VINTE REAIS)

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 29 de setembro de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

#### **Extrato PL 77/2010/PMJ - DL 11/2010/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 77/2010/PMJ - D.L. 11/2010/PMJ  
CONTRATO Nº 650/2010/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à execução, pela CONTRATADA, de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento para professores, diretores, e servidores da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba, visando à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA - UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA, conforme cronograma e conteúdo programático constante no Anexo I.

CONTRATADA: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL;

Contrato de prestação de serviços nº 650/2010/PMJ;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 88.144,00 (oitenta e oito mil

cento e quarenta e quatro reais). Pagamento em 16 parcelas mensais iguais, sendo a primeira para o dia 10 de outubro de 2010. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/09/2010 a 31/01/2012; JUSTIFICATIVA: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não possui estrutura administrativa e de recursos humanos que possa assumir integralmente tão importante e complexa tarefa, faz-se necessária a busca de apoio externo especializado. Neste sentido, o projeto apresentado pelo SENAC mostra-se viável, plausível e de excelentes estratégias para a consecução do objetivo.

O Programa Conexão Educacional SENAC de Santa Catarina atende a uma demanda do sistema de ensino público e privado, no sentido de fortalecer as ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento do profissional educador, promovendo sua evolução política e técnica e, possibilitando a elevação do nível de qualidade do processo de ensino aprendizagem.

O nível de excelência é alcançado através de profissionais capacitados, com plena atuação e atualização no cenário educacional, uma criteriosa metodologia de ensino adequada às características de cada projeto e um sistema de avaliação que prima pela competência e qualidade, possibilitando uma certificação nacionalmente reconhecida.

Embora o valor proposto seja superior ao limite de dispensa previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação do SENAC por esta modalidade encontra amparo no inciso XIII do mesmo artigo.

Situação análoga envolve a contratação do SEBRAE (que a exemplo do SENAC integra o "sistema S"), o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou-se favorável, conforme Prejulgado 0172.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Prejulgado n.º 0172 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba (SC), 30 de setembro de 2010.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Contrato 135/2010/FMS**

TERMO ADITIVO Nº 135/2010/FMS

CONTRATO Nº 127/2010/FMS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. ELISABETE M. DÖRL doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de MARAVILHA/SC, na Rua AV SETE DE SETEMBRO, nº 559, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.113.562/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, Sr. MARCOS ANTÔNIO PERIN, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2010/FMS, firmado em 26 de agosto de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 14/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2010/FMS, homologado no dia 19/08/2010, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para Emprego Público e Teste Seletivo para Contratação Temporária, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, incluindo a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, análise da titulação e dos eventuais recursos, conforme os cargos, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, corroborada com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, fica alterado o Anexo I do Edital PP nº 12/2010/FMS, nos seguintes termos:

- Supressão dos cargos de Fiscal Sanitarista e Técnico em Vigilância Sanitária, constantes do subitem 1 - Teste SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA;
- Acréscimo do cargo de Merendeira no subitem 2 - Teste SELETIVO DE PROVAS - EMPREGO PÚBLICO;
- Alteração da carga horária de 10 para 40 h/s do cargo de Motorista constante do subitem 1 - Teste SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA;
- Alteração da carga horária de 10 para 40 h/s do cargo de Médico Generalista para a Estratégia Saúde da Família - ESF - Emprego Público, constante no subitem 2 - Teste SELETIVO DE PROVAS - EMPREGO PÚBLICO

Diante das alterações discriminadas acima, o Anexo I - RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E TIPO DE PROVA, do Edital PP nº 12/2010/FMS passa a ter a seguinte redação:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 14/2010

EDITAL PP - Nº12/2010

ANEXO I

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E TIPO DE PROVA

<b>1. Teste SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA</b>				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível	Tipo de Prova
Farmacêutico ACT	01	35 h/s	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Fisioterapeuta ACT	01 + CR	35 h/s	Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia ACT	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Urologia ACT	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Cardiologia ACT	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Pediatria ACT	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva

Médico na especialidade de Ortopedia ACT	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Psiquiatria ACT	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Otorrinolaringologia ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Neurologista ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Cabeça e Pescoço ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Gastroenterologista ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Pneumologia ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Dermatologia ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Médico na especialidade de Oftalmologista ACT	CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina, comprovante de especialização e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
Motorista ACT	01 + CR	40 h/s	Conclusão de Ensino Fundamental Completo e respectivo CNH, tipo "D"	Prova Objetiva e Prática
Psicólogo ACT	01 + CR	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Exercício Profissional	Prova Objetiva
TOTAL - 17 CARGOS				

## 2. Teste SELETIVO DE PROVAS - EMPREGO PÚBLICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível	Tipo de Prova
Auxiliar de Odontologia Emprego Público	01 + CR	40h/s	Conclusão de Ensino Médio e o registro no respectivo	Prova Objetiva
Médico Generalista para a Estratégia Saúde da Família - ESF Emprego Público	01 + CR	40 h/s	Conclusão de Curso Superior em Medicina e registro no respectivo conselho Profissional	Prova Objetiva

Musicoterapeuta Emprego Público	01	10 h/s	Conclusão de Curso Superior em Musicoterapia e registro no Conselho de Exercício Profissional - CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Prova Objetiva
Merendeira -CAPS Emprego Público	01 + CR	40 h/s	Ensino Fundamental completo	Prova objetiva
TOTAL - 04 CARGOS				

TOTAL - 23 CARGOS

## CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2010.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAFAEL LASKE - Prefeito

PL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.  
Marcos Antônio Perin

## Extrato Contrato 10/2010/FMCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2010/FMCE  
Proveniente do PL 5/2010/FMCE - PP 5/2010/FMCE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA - FMCE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos, promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes, durante o exercício financeiro de 2010, conforme os quantitativos previstos no Anexo I do Edital PP nº 05/2010/FMCE.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2010.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2010.

## Extrato Contrato 133/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº133/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: ELOY PAULO PETRY - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 53/2010/FMS, firmado em 10 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de Fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO:



O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), a contar desta data, correspondente a 25% do total contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2010.

### **Extrato Contrato 134/2010/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: AUTO CENTER JOAÇABA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 54/2010/FMS, celebrado em 10 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 3/2010/FMS, homologado no dia 10 de Fevereiro de 2010 cujo objeto é a prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos que atendem aos programas do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), a contar desta data, correspondente a 25% do total contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2010.

### **Extrato Contrato 136/2010/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 46/2010 - FMS, firmado em 25 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 5/2010/FMS, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 01/2010, homologado no dia 25 de janeiro de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 9.376,40 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, referente a aquisição suplementar de 4.262 (quatro mil duzentas e sessenta e duas) passagens para vale transporte dos servidores municipais, em atendimento à solicitação da Gerência de Recursos Humanos e em conformidade com o disposto no art. 65, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2010.

### **Extrato Contrato 14/2010/FUNREBOM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2010/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 12/2010, celebrado em 09 de Julho de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 5/2010 - FUNREBOM, instaurado através do Edital de Pregão Pre-

sencial nº 02/2010, homologado no dia 09 de julho de 2010, que tem como objeto, a construção, pela CONTRATADA, de 02 (dois) muros no Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Joaçaba (SC), incluindo a elaboração e aprovação dos projetos, a elaboração do memorial descritivo e o fornecimento da mão de obra e do material necessário, bem como ART (CREA/SC) para todos os serviços executados e demais cláusulas e condições do Edital PP nº 02/2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 5.443,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais), correspondente a 24,941%, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, relativo a necessidade de realizar trabalhos que não estavam elencados na avaliação inicial e serviços extras que não era possível mensurar antes do início da obra.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2010.

### **Extrato Contrato 48/2010/FAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 8/2010 - FAS, firmado em 25 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 2/2010/FAS, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2010/FAS, homologado no dia 25 de janeiro de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais), correspondente a 25% do valor inicial contratado, referente a aquisição suplementar de 1.320 (mil trezentas e vinte) passagens para vale transporte dos servidores municipais, em atendimento à solicitação da Gerência de Recursos Humanos e em conformidade com o disposto no art. 65, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2010.

### **Extrato Contrato 513/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 51/2009, celebrado em 24 de Fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2009-PMJ, instaurado pelo Edital Convite nº 01/2009-PMJ, homologado em 16/02/2009, cujo objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria e consultoria ao Município de Joaçaba (SC), para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio de realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original fica prorrogada até o dia 31/05/2010, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010.

**Extrato Contrato 518/2010/PMJ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA.  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 478/2010, celebrado em 12 de Março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 119/2009-PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 70/2009-PMJ, homologado em 21/01/2010, cujo objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis / lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 70/2009, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), que serão fornecidos pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO. O saldo do contrato original fica revisado em 12,2% sobre 97,86% do custo total de aquisição da Gasolina Comum (item 1), conforme planilha em anexo, passando o valor do litro de R\$ 2,34 para R\$ 2,62 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) a contar desta data, em atendimento ao requerimento da CONTRATADA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do Município e de acordo com o art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2010.

**Extrato Contrato 525/2010/PMJ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: YURI A. PICCININ & CIA LTDA  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 62/2009, celebrado em 25 de Fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009, instaurado através do Edital PP nº 11/2009, homologado no dia 19 de Fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção nos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede de ensino municipal, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor mensal do contrato original fica reajustado a partir de março de 2010, em 4,36%, em atendimento ao subitem 4 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, conforme discriminado abaixo:  
DESCRIÇÃO: Serviço de manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores em rede Windows e impressoras).  
VALOR MENSAL ORIGINAL: R\$ 980,00. PERÍODO DE INCIDÊNCIA: 01/02/2009 - 31/01/2010. VARIACÃO: 4,36 %. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$1.022,72. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA ASSINATURA: 22/03/2010.

**Extrato Contrato 637/2010/PMJ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 670/2007, firmado em 24/08/2007, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2007, que tem por objeto a prestação de serviços de serventes, onde

se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE: Em atendimento à solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, fica acrescido o valor de R\$ 5.145,66 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a contar desta data, relativo à inclusão de 03 (três) serventes. Em face ao acréscimo, fica ajustado em R\$ 92.621,88 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) o valor total mensal a ser pago a CONTRATADA, correspondente a 54 (cinquenta e quatro) serventes ao valor mensal de R\$ 1.715,22 cada um, para a prestação de serviços aos seguintes órgãos do Município: 02 - GABINETE DO PREFEITO: 02/07 - Manutenção do Aeroporto Municipal - 02 - R\$ 3.430,44; 02/08 - Manutenção do Terminal Rodoviário - 04 - R\$ 6.860,88; 02/08 - Manutenção do Cemitério Municipal - 04 - 6.860,88; 02/11 - Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos - 06 - R\$ 10.291,32/04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - 05 - R\$ 8.576,10; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33 - R\$ 56.602,26.  
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2010.

**Extrato Contrato 637/2010/PMJ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 670/2007, firmado em 24/08/2007, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2007, que tem por objeto a prestação de serviços de serventes, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE: Em atendimento à solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, fica acrescido o valor de R\$ 5.145,66 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a contar desta data, relativo à inclusão de 03 (três) serventes. Em face ao acréscimo, fica ajustado em R\$ 92.621,88 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) o valor total mensal a ser pago a CONTRATADA, correspondente a 54 (cinquenta e quatro) serventes ao valor mensal de R\$ 1.715,22 cada um, para a prestação de serviços aos seguintes órgãos do Município: 02 - GABINETE DO PREFEITO: 02/07 - Manutenção do Aeroporto Municipal - 02 - R\$ 3.430,44; 02/08 - Manutenção do Terminal Rodoviário - 04 - R\$ 6.860,88; 02/08 - Manutenção do Cemitério Municipal - 04 - 6.860,88; 02/11 - Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos - 06 - R\$ 10.291,32/04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - 05 - R\$ 8.576,10; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33 - R\$ 56.602,26.  
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2010.

**Extrato Contrato 639/2010/PMJ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.  
CONTRATADA: TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME,  
OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 547/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Es-

colar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR: O valor do contrato original e de seus aditivos fica acrescido em R\$ 2.039,40 (dois mil trinta e nove reais e quarenta centavos), a contar de setembro de 2010, correspondente a 4,03% do valor original contratado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal acréscimo deve-se aos ajustes nos trajetos efetuados pela Comissão do Transporte Escolar nomeada pela Portaria nº 1.755, passando o mesmo a ter a seguinte descrição:

Item 14 - LINHA 14 - KM 20 / KM 16 / Santa Clara - NUPERAJO Manhã:

- Saída: às 6h30min, Motel Ecstasy, Família Deitos, Santa Clara, Km 7, Família Bonamigo, Família Dalló e Zancanaro, Encruzilhada Basso, Propriedade Fratini, Luiz Stella, Granja Tagliári, BR-282, Distrito Industrial, Km 16, Família Ivan Benedetti, Família Casaniga e Bernardi, Nilo Orso, NUPERAJO, chegando às 7h20min.

Meio dia:

- Saída: às 11h20min do NUPERAJO, BR-282, Motel Ecstasy, entrada Famílias Dalló e Zancanaro, Propriedade Fratini, Luiz Stella, Granja Tagliári, Km 16, Nilo Orso, entrada Clair Donati, estrada que dá acesso a Linha Quióca, famílias Baldissera e Bernardi, Basquera, depois seguindo por: Luiz Carlos Benedetti, Km 20, BR-282, Distrito Industrial, NUPERAJO, chegando às 13h10min.

\* Tarde:

- Saída: às 17h20min da Escola NUPERAJO, passando por: Linha Abatti, propriedade de Everaldo Meneghini, Km 16, propriedade de Clair Donatti, Ivan Benedetti, Nelson Baldissera, Edemar Basquera, Luiz Carlos Benedetti, Km 20, BR 282, Motel Ecstasy, Santa Clara, Família Galvan, Família Basso, Família Deitos, Família Zamboni, Família Zancanaro, retornando Família Bortoli.

- Veículo: Microônibus - 33 lugares

Quilometragem: de 108 km/dia para 114 km/dia (ACRÉSCIMO: 6 km/dia).

Número de alunos aproximado: 63

Período: manhã/meio dia/tarde.

Valor do acréscimo: R\$ 2.039,40.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2010.

### **Extrato Contrato 640/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES PETROPOL LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 479/2010/PMJ, firmado em 21 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 119/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 70/2009, homologado em 21 de Janeiro de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis/lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 70/2009, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), que serão fornecidos pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2010, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor original contratado, referente à aquisição suplementar de 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel comum para entrega na Intendência Distrital de Nova Petrópolis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2010.

### **Extrato Contrato 641/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARLDI LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato 478/2010, celebrado em 21 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 119/2009, instaurado pelo Edital PP nº 70/2009, homologado no dia 21 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis/lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 70/2009, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), que serão fornecidos pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO: O valor atualizado do contrato original fica acrescido em R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), correspondente a 19,607% do valor original atualizado contratado, referente a aquisição suplementar de 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel comum, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2010.

### **Extrato Contrato 647/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2010/PMJ

Proveniente do PL 72/2010/PMJ - PP 31/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A.

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada, de 290 (duzentas e noventa) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2010.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2010.

### **Extrato Contrato 648/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 550/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR: O valor do contrato original e de seu aditivo fica acrescido em R\$ 6.546,36 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

vos), a contar de outubro de 2010, correspondente 5,869% do valor original contratado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal acréscimo deve-se aos ajustes nos trajetos, conforme justificativas constantes no memorando nº 244/2010 da Secretaria Municipal de Educação em anexo, passando os mesmos a ter a seguinte descrição:

Item 2 - LINHA 2: Linha especial de deficientes cadeirantes para o CEJA

2ª e 4ª feiras: 06 km 02 vezes + 14 km

- Saída: às 13 horas do Bairro Vila Pedrini, até o CEJA, retornando às 16h30min.

3ª e 5ª feiras: 13 km duas vezes + 14 km

- Saída: às 13 horas do Bairro Frei Bruno, Bairro Santa Tereza, até o CEJA, com retorno às 16h30min.

2ª a 6ª feira: 14 km todos os dias

- Saída: às 13 horas do Jardim das Hortênsias/Aeroporto/DNER, até o Celso Ramos, com retorno às 17h30min.

Veículo: Van - 15 lugares.

Quilometragem: 25 km/dia/média passando para 31 km/dia/média

Número aproximado de alunos: 10

Período: tarde

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.291,32

Item 12 - LINHA 12 - Santa Clara / Santa Helena - NUPERAJO

Manhã:

- Saída às 6 horas da Comunidade Santa Clara, Nossa Senhora das Graças Caraguatá, Linha Ficanha, Linha Quióca, Santa Helena, KM 20, KM 16, Trevo Distrito industrial, BR-282, CIP, chegando ao NUPERAJO às 7h20min.

Meio dia:

- Saída às 11h30min do NUPERAJO, em trajeto inverso ao da MANHÃ, voltando para NUPERAJO, chegando às 13h15min.

Veículo: Microônibus - 33 lugares

Quilometragem: 58 km/dia passando para 72 km/dia

Número aproximado de alunos: 30

Período: manhã/meio dia

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.620,38;

Item 16 - LINHA 16 - Duas Casas - NUPERAJO

Manhã:

- Saída às 6h15min da Linha Bonitinho, Chácara Maristas, Cemitério, Propriedade Cimadon, Duas Casas, Vila Cachoeirinha, Bonato Couros, Cruzeiro do Sul, Celso Ramos, Acesso Adolfo Ziguelli, trevo Reunidas, Cooperio, CPJ, chegando ao NUPERAJO às 7h20min.

Meio dia:

- Saída às 11h30min do Nuperajo, passando por: CPJ, Cooperio, trevo Reunidas, Acesso Adolfo Ziguelli, Celso Ramos, Cruzeiro do Sul, Cachoeirinha, Propriedade Cimadon, Duas Casas, Linha Bonitinho, Propriedade Richter, voltando antigo lixão, São Brás, BR-282, CPJ, chegando ao NUPERAJO às 13h15min.

Veículo: Micro Ônibus - 30 lugares.

Quilometragem: 56 km/dia passando para 70 km/dia

Número aproximado de alunos: 50

Período: manhã/meio-dia

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.634,66

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2010.

### Extrato Contrato 649/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 545/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação,

pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR: O valor do contrato original e de seu aditivo fica acrescido em R\$ 1.723,80 (mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a contar de outubro de 2010, correspondente 1,279% do valor original contratado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal acréscimo deve-se aos ajustes no trajeto, conforme justificativas constantes no memorando nº 244/2010 da Secretaria Municipal de Educação em anexo, passando o mesmo a ter a seguinte descrição:

Item 13 - LINHA 13 - APAE/CEJA/Santa Clara/Nossa Senhora das Graças/Abati - NUPERAJO

Manhã:

- Saída: às 10h50min da APAE, passando por: DNER, Armindo Medeiros, seguindo pela Serraria Grandó até o NUPERAJO.

- Saída: às 11h20min do Nuperajo, passando por: Distrito Industrial, retornando pela BR 282, retornando ao NUPERAJO.

- Saída: às 11h50min do Nuperajo, passando por: Linha Abati, Sítio Pica-Pau, Canali, Sartori, Meneguini até o Ranzan.

Meio-dia:

- Saída: às 12h10min do Ranzan, passando por: Nossa Senhora das Graças, Deitos, Dileto, Paganini, Bortoli (chácara Phol), Bonamigo, Santa Clara baixa, Deitos, Valmir Basso, Motel, DNER, Nuperajo.

- Saída: às 13h15min da APAE, até o CEJA, toda segunda, terça quarta e quinta-feira = 6 km.

Veículo: Van - 16 lugares

Quilometragem: 54 km/dia passando para 67 km/dia.

Número aproximado de alunos: 30

Período: manhã/meio-dia.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.723,80;

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2010.

### Extrato Contratos PMJ

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº 533/2010/PMJ A 540/2010/PMJ

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.

CONTRATADAS: DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - Contrato 533/2010/PMJ - ADITIVO 652/2007/PMJ; TRANSGRAEF LTDA - ME - Contrato 534/2010/PMJ - ADITIVO 649/2007/PMJ; D. OLIVO TRANSPORTES - ME - Contrato 535/2010/PMJ - ADITIVO 650/200/PMJ; R.L. RATTI TRANSPORTES ME - Contrato 536/2010/PMJ - ADITIVO 651/2007/PMJ; TRANSPORTES INIMAR LTDA ME - Contrato 537/2010/PMJ - ADITIVO 647/2007/PMJ; LUCIANO CAZELLA - ME - Contrato 538/2010/PMJ - ADITIVO 645/2007/PMJ; MARILUS BRUN CAZELLA - Contrato 539/2010/PMJ - ADITIVO 646/2007/PMJ; OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - Contrato 540/2010/PMJ - ADITIVO 648/2007/PMJ.

OBJETO: Termo aditivo aos contratos mencionados, provenientes do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pelas CONTRATADAS, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato fica prorrogado até 30 de Abril de 2010 a contar de 01 de Abril de 2010, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2010.

## PLASS

### Termo de homologação do resultado das eleições do PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) - PLASS

Av. XV de Novembro, 378 - Centro

89600-000 - Joaçaba - SC

Fone/Fax: 49 - 3527-8804

E-mail - plass@joacaba.sc.gov.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLASS - BIÊNIO 2010-2012

Julio César Bissani, Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conforme Resolução 04/2010 de 16 de setembro de 2010.

Homologa o resultado da eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração do PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS, biênio 2008/2010 representantes dos servidores públicos municipais ocorrida no dia 30 de setembro de 2010, conforme abaixo:

Colocação	Nome	Votos
1º	ROBERTO MINATI	54
2º	CLEONIR CARLOS BERGENTHAL (Alemão)	51
3º	JULIANA DARTORA BESBATI	38
4º	MARCOS ANTONIO BORDIN DA ROSA	36
5º	LOCEMAR FERRARI	28
6º	MARIZETE ROSSANA AP. BRASIL	26
7º	NIWLADO ANTONIO GHIGGI	24
8º	JANA TERESINHA PINTO PILGER	23
9º	VALDESIR SPIER	23
10º	ADENIR DE JESUS BENITER	20
11º	CLENI IZABEL TURRA	14
12º	MARISTELA ROSA ABATTI SCHULLER	12
13º	CASSIO ANTONIO DE SORDI	05
14º	GIANE MARIA MARQUEZE LECHER	01
	NULOS:	06
	VÁLIDOS	355
	TOTAL DE VOTOS	357
	NÃO VOTARAM	162

JOAÇABA (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2010.

JULIO CESAR BISSANI

Presidente da Comissão Eleitoral

## SIMAE

### Pregão Presencial 034/2010 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0039/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2010

PROTOCOLO JHL 2146/2010

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0034/2010 - Licitação 0039/2010, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Funilaria e Pintura em veículos da Frota do SIMAE, bem como substituição

de peças.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 19/10/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 19/10/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site [www.simae.sc.gov.br](http://www.simae.sc.gov.br), no período de 05/10/2010 a 19/10/2010.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 05 de outubro de 2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora do SIMAE.

## José Boiteux

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Processo Licitatório Nº 42/2010 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

O Prefeito do Município de José Boiteux - SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 19/10/2010, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente aquisição de Linhas, Caibros e Ripas de pinheiro araucária para utilização na construção da cobertura do Centro de Múltiplo Uso de José Boiteux/SC, conforme anexo I do presente edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 04 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

## Massaranduba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº. 1220 de 01 de Outubro de 2010

LEI Nº. 1220 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

Abre Créditos Suplementares

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.242.0080.2019 - Proteção Social Especial

0701 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita

0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 2.000,00

0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a famílias carentes  
 0701 - 31901300 - Obrigações Patronais  
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), dos programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701.008.243.0080.2020 - Apoio e Assistência a Infância  
 0701 - 33903000 - Material de Consumo  
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
 MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

### Lei Nº. 1221 de 01 de Outubro de 2010

LEI Nº. 1221 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
 Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas  
 0401 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0401 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 280.000,00

0401.015.452.015.2068 - Conservação de Vias Urbanas  
 0401 - 45906100 - Aquisição de Imóveis  
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
 0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública  
 0304 - 46907100 - Principal da Dívida Contr. Resgatado  
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 160.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401.015.452.0151.1067 - Aquisição de Equipamentos para o serviço Urbano  
 0401 - 449052000 - Equipamento e Material Permanente  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 30.000,00

0401.022.661.0220.2078 - Incentivo a Atividade Industrial  
 0401 - 33903000 - Material de Consumo  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00  
 0401 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00  
 0401 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 15.000,00

0401 - 45906100 - Aquisição de Imóveis  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 0403.026.782.0260.1085 - Aquisição de Equip. para Frota Rodoviária  
 0403 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente  
 0403 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 117.000,00

0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL  
 0404.025.752.0250.1082 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
 0404 - 33903000 - Material de Consumo  
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00  
 0404 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORES E TURISMO  
 0505- GERÊNCIA DE CULTURA  
 0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais  
 0505- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0505 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00

0505.013.392.0130.2061 - Apoio a Feiras Populares  
 0505 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0505 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
 MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

### Lei Nº. 1223 de 01 de Outubro de 2010

LEI Nº. 1223 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
 Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 0501 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof).... R\$ 100.000,00  
 0501 - 31901300 - Obrigações Patronais  
 0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof).... R\$ 80.000,00

0501.012.365.1220.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
 0501 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil  
 0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof).... R\$ 50.000,00

0501 - 31901300 - Obrigações Patronais  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) .... R\$ 65.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
0501 - 45906100 - Aquisição de Imóveis  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 40.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar  
0501 - 33903000 - Material de Consumo  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 38.000,00  
0501 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 50.000,00

0501.012.365.0122.1052 - Construção do Centro de Educação Infantil  
0501 - 44905100 - Obras e Instalações  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 100.000,000

0501.012.365.0122.1053 - Ampliação e Reforma da Rede Física  
0501 - 33903000 - Material de Consumo  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 7.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 20.000,00  
0501 - 44905100 - Obras e Instalações  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 20.000,00  
0501 - 44905200 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### Lei Nº. 1224 de 01 de Outubro de 2010

LEI Nº. 1224 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES  
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador  
0506 - 33903000 - Material de Consumo  
0506 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 12.500,00

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO  
0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo  
0507 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente

0507 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 17.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA  
0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais  
0505 - 33903000 - Material de Consumo  
0505 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 6.000,00  
0505 - 33903100 - Premiações Culturais, Art. Cient. Esportivas  
0505 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 2.000,00  
0505 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0505 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 22.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### Lei Nº.1222 de 01 de Outubro de 2010

LEI Nº.1222 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
0402.006.181.0060.2016 - Sinalização de Vias  
0402 - 33903000 - Material de Consumo  
0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00  
0402 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança  
0402 - 33903000 - Material de Consumo  
0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00  
0402 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

**Lei Nº 1225/2010**

LEI Nº 1225/2010

Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a alienação pela melhor oferta, dos bens móveis inservíveis constantes do Patrimônio Municipal conforme Anexos I e II:

- Anexo I, Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Municipal.
- Anexo II, conforme Termo Nº 000212/2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massarandubaem, 01 de Outubro de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,  
MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretario de Administração e Finanças

**Lei Nº 1226/2010**

LEI Nº 1226/2010

Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a alienação pela melhor oferta, dos bens móveis inservíveis constantes do Patrimônio Municipal conforme Anexo I:

- Anexo I, conforme Termo Nº 000212-02/2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em, 01 de Outubro de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,  
MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretario de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2042 de 01 de Outubro de 2010**

DECRETO Nº. 2042 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1220 de 01 de Outubro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701.008.242.0080.2019 - Proteção Social Especial

0701 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 2.000,00

0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a famílias carentes  
0701- 31901300 - Obrigações Patronais  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), dos programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701.008.243.0080.2020 - Apoio e Assistência a Infância  
0701 - 33903000 - Material de Consumo  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº. 2045 de 01 de Outubro de 2010**

DECRETO Nº. 2045 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1223 de 01 de Outubro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
0501 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) .... R\$ 100.000,00  
0501 - 31901300 - Obrigações Patronais  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) .... R\$ 80.000,00

0501.012.365.1220.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) .... R\$ 50.000,00  
0501 - 31901300 - Obrigações Patronais  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) .... R\$ 65.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
0501 - 45906100 - Aquisição de Imóveis  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 40.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar  
0501 - 33903000 - Material de Consumo  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 38.000,00  
0501 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 50.000,00  
 0501.012.365.0122.1052 - Construção do Centro de Educação Infantil  
 0501 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 100.000,00  
 0501.012.365.0122.1053 - Ampliação e Reforma da Rede Física  
 0501 - 33903000 - Material de Consumo  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 7.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
 0501 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 20.000,00  
 0501 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 20.000,00  
 0501 - 44905200 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
 MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

### **Decreto Nº. 2046 de 01 de Outubro de 2010**

DECRETO Nº. 2046 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1224 de 01 de Outubro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES  
 0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador  
 0506 - 33903000 - Material de Consumo  
 0506 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 12.500,00

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO  
 0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo  
 0507 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente  
 0507 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 17.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 0505 - GERÊNCIA DE CULTURA  
 0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais  
 0505 - 33903000 - Material de Consumo  
 0505 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 6.000,00  
 0505 - 33903100 - Premiações Culturais, Art. Cient. Esportivas  
 0505 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 2.000,00  
 0505 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0505 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros R\$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
 MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

### **Decreto Nº.2044 de 01 de Outubro de 2010**

DECRETO Nº.2044 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1222 de 01 de Outubro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
 0402.006.181.0060.2016 - Sinalização de Vias  
 0402 - 33903000 - Material de Consumo  
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00  
 0402 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
 0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança  
 0402 - 33903000 - Material de Consumo  
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00  
 0402 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
 MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

### **Decreto Nº. 2043 de 01 de Outubro de 2010**

DECRETO Nº. 2043 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010  
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1221 de 01 de Outubro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas  
 0401 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0401 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 280.000,00

0401.015.452.015.2068 - Conservação de Vias Urbanas  
 0401 - 45906100 - Aquisição de Imóveis  
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
 0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública  
 0304 - 46907100 - Principal da Dívida Contr. Resgatado  
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 160.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0401.015.452.0151.1067 - Aquisição de Equipamentos para o serviço Urbano  
 0401 - 449052000 - Equipamento e Material Permanente  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 30.000,00

0401.022.661.0220.2078 - Incentivo a Atividade Industrial  
 0401 - 33903000 - Material de Consumo  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00  
 0401 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00  
 0401 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 15.000,00  
 0401 - 45906100 - Aquisição de Imóveis  
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 0403.026.782.0260.1085 - Aquisição de Equip. para Frota Rodoviária  
 0403 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente  
 0403 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 117.000,00

0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL  
 0404.025.752.0250.1082 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
 0404 - 33903000 - Material de Consumo  
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00  
 0404 - 44905100 - Obras e Instalações  
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORES E TURISMO  
 0505- GERÊNCIA DE CULTURA  
 0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais  
 0505- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0505 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00

0505.013.392.0130.2061 - Apoio a Feiras Populares  
 0505 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0505 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Outubro de 2010  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
 MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Adm. e Finanças

## Meleiro

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria n.º 290/2010

PORTARIA n.º 290/2010  
 CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal JOAO GEREMIAS COELHO - matrícula 10, período aquisitivo 01/06/2009 á 31/05/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.  
 JONNEI ZANETTE  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.  
 JAIRO LUIZ CANELA  
 Secret. Admin. e Finanças

#### Portaria n.º 291/2010

PORTARIA n.º 291/2010  
 CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal ANTONIO JOSE MACARINI - matrícula 351, período aquisitivo 03/05/2009 á 02/05/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.  
 JONNEI ZANETTE  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Admin. e Finanças

**Portaria n.º 292/2010**

PORTARIA n.º 292/2010  
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal DANILO FLORES DA SILVA - matrícula 1, período aquisitivo 01/07/2009 á 30/06/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Admin. e Finanças

**Portaria n.º 293/2010**

PORTARIA n.º 293/2010  
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal JOAO DILNEI CARMINATI - matrícula 155, período aquisitivo 12/06/2009 á 11/06/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Admin. e Finanças

**Portaria n.º 294/2010**

PORTARIA n.º 294/2010  
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal OSEIAS CORRENTE - matrícula 323, período aquisitivo 01/03/2009 á 28/02/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Admin. e Finanças

**Portaria n.º 295/2010**

PORTARIA n.º 295/2010  
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal PEDRO COSTA DE SOUZA - matrícula 593, período aquisitivo 02/03/2009 á 01/03/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Admin. e Finanças

## Nova Trento

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Contrato Nº 165/2010

CONTRATO Nº 165/2010

Origem: Dispensa de Licitação Nº 027/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV Homologação: 02/08/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Flores da Cunha, 580, 12º andar conj. 1201 edf. Madri, Vila Santo Ângelo Cachoeirinha/RS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso dos dosímetros que permitirão a medição da dose de radiação recebida pelos operadores de equipamentos radiológicos, as quais constarão de laudo a ser emitido pela CONTRATADA O valor deste contrato é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01 de setembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

Nova Trento, 01 de setembro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 178/2010

CONTRATO Nº 178/2010

Origem: Chamada Publica Nº 001/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Ismar Krause, casado, brasileiro, pessoa física, residnete na cidade de Nova Trento na Rua Guilherme Venske, inscrito no CPF sob n.º 416.601.379-34. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2010. O valor deste contrato é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 120 dias a partir de sua assinatura.

Nova Trento, 15 de setembro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 179/2010

CONTRATO Nº 179/2010

Origem: Chamada Publica Nº 001/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Marcos Venske, casado, brasileiro, pessoa física, com endereço na cidade de Nova Trento na Rua Guilherme Venske, inscrito no CPF sob n.º 014.367.879-55. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2010. O valor deste contrato é de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais). Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 120 dias a partir de sua assinatura.

Nova Trento, 15 de setembro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal.

#### Contrato Nº 180/2010

CONTRATO Nº 180/2010

Origem: Chamada Publica Nº 001/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Conservas Will Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Nova Trento na Estrada Geral da localidade Aguti, inscrito no CNPJ sob n.º 03.408.776/0001-33. Objeto do Contrato: é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2010. O valor deste contrato é de R\$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 120 dias a partir de sua assinatura.

Nova Trento, 15 de setembro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

## Novo Horizonte

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 1821/2010

DECRETO Nº 1.821, de 29 de Setembro de 2010.

Nomeia pregoeiro oficial do município e a comissão de apoio para processar e julgar as licitações na modalidade de pregão do exercício de 2010 e dá outras providencias.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município a Servidora SILVANI ZILIO MOSCHEN, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Apoio ao Pregoeiro, assim constituída:

IDINARA C. MASSUCCO

VALDEMAR P. GOBI

NAUDIR J. CADORE

Art. 3º - Pelos trabalhos realizados não caberá nenhum adicional financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.729/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC, em 29 de Setembro de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

# Rio do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria 006 FMS

Portaria nº 006 de 01 de outubro de 2010.

“Constitui a Comissão Julgadora para Seleção de Instituição de Ensino para Capacitação de Profissionais das Secretarias Municipais e Regionais de Saúde”

A Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir a Comissão Julgadora para Seleção de Instituição de Ensino para Capacitação de Profissionais das Secretarias Municipais e Regionais de Saúde, em parceria com a Comissão de Integração de Ensino do Alto Vale do Itajaí - CIES / AMAVI.

Art. 2º - São Membros da Comissão Julgadora::

Mirian Unbehaun Silva  
 Darci Bonatto  
 José de Farias  
 Rose Hermes  
 Dianare Cucco  
 Marcia de Azevedo Ramos  
 Roselita Sebold

Art. 3º - São competências da Comissão :

- Elaborar edital de licitação para seleção de instituição de ensino para capacitação de profissionais das Secretarias Municipais e Regionais de Saúde;
- Analisar as propostas encaminhadas;
- Julgar e emitir parecer quanto a eventuais pedidos de impugnações;
- Outras que lhes sejam delegadas pela Gestão Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE  
 01 de outubro de 2010.

MIRIAN HUNBEHAUN DA SILVA  
 Secretária Municipal de Saúde

### Portaria N.º 0571/RH

PORTARIA N.º 0571/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº. 099/2003, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 23/09/2010, para a conclusão da Sindicância Administrativa nº. 012/2010, instaurada através da Portaria nº. 0494/RH de 24/08/2010, em atendimento ao Ofício nº. 004/S.A./012/2010, devido à necessidade de maior tempo para melhor esclarecimento do fato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2010.

VANDERLEI PETRI  
 Secretário Municipal de Administração  
 Mglb

### Portaria N.º 0572/RH

PORTARIA N.º 0572/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 099/2003, conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 25/09/2010, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 013/2010, instaurado através da Portaria nº 0431/RH de 27/07/2010, em atendimento ao Ofício nº. 010/I.A./013/2010, devido à necessidade de maior tempo para melhor esclarecimento do fato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de setembro de 2010.

VANDERLEI PETRI  
 Secretário Municipal de Administração  
 Mglb

### Portaria N.º 0577/RH

PORTARIA N.º 0577/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 099/2003, conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/10/2010, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 014/2010, instaurado através da Portaria nº 0444/RH de 04/08/2010, em atendimento ao Ofício nº. 012/I.A./014/2010, devido à necessidade de maior tempo para melhor esclarecimento do fato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de setembro de 2010.

VANDERLEI PETRI  
 Secretário Municipal de Administração  
 Mglb

### Resumo de Aditivo 057/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 057/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 023/2008

Concorrência: nº 134/2007

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: A. Mendes, Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda

Do Objeto: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA BOA ESPERANÇA

Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias,

com o seu término em 19 de dezembro de 2010.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 058/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 058/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 023/2008

Tomada de Preços: nº 012/2010  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: Coenco Engenharia e Construções Ltda  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DRENAGEM URBANA  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 11 de outubro de 2010.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 059/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 059/2010 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 029/2009

Pregão Presencial  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: Vivo S/A  
Do Objeto: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL  
Da Acréscimo: fica adicionado ao contrato o valor de R\$ 7.315,20 (sete mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) e 08 acessos, conforme objeto do contrato original.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 060/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 060/2010 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Concorrência: 001/2003  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: BLUMETERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Do Objeto: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Sexta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o mesmo com acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 10 de março de 2011.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 061/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 061/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 015/2010,

Concorrência: 095/2009

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: Gaertner Obras de Engenharia Ltda  
Do Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM DO BECO ITAIÓPOLIS EM RIO DO SUL  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 15 (quinze) dias, com o seu término em 26 de agosto de 2010.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 062/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 062/2010 DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 167/2007,

Concorrência: 103/2007  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MODELO, BAIRRO RAINHA,  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias, com o seu término em 30 de novembro de 2010.  
Dos Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 40.899,48 (quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 067 A 090/2010

RESUMO DE CONTRATO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nºs 067/2010 a 090/2010

Chamada Pública: 077/2010  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratada: Agricultores do Município de Rio do Sul  
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Valor: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
Prazo de Entrega: entrega total dos produtos adquiridos ou até o mês outubro de 2010.  
Condições de Pagamento: A Vista após apresentação nota fiscal  
Recurso: Próprio/ FNDE/PNAE  
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, em 05 de agosto de 2010  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preço 093/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 093/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao segundo (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Grando Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.354/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para serviços de recapagem de pneus de viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Grando Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 1.400x24 TRG2.	646,00

ITEM 12	
Fornecedor: Grando Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 17,5x25 TRG2.	795,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.  
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS            CARLOS ALBERTO PAGANELLA  
Prefeito Municipal      Procurador

**Ata de Registro de Preço 094/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 094/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao segundo (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e

a empresa FM Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.354/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para serviços de recapagem de pneus de viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 08	
Fornecedor: FM Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 750x16, borrachudo, convencional.	153,00

ITEM 11	
Fornecedor: FM Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 19,5x24 TRG2.	790,00

ITEM 13	
Fornecedor: FM Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 14x17,5 TRG 2.	540,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.  
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS            RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal      Supervisor Comercial

**Ata de Registro de Preço 095/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 095/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao terceiro (03) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e

dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.357/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante 140 API GL 5.	1.290,00

ITEM 02	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante 15W40 API CI4.	1.360,00

ITEM 03	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.467,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo hidráulico ATF Tipo A.	1.467,00

ITEM 04	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante viscosidade SAE W 10 API CF.	973,00

ITEM 05	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	

Preço cotado para o Item: R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo para motor 20W50SJ, com 1 litro	6,12

ITEM 06	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo hidráulico ATF Tipo A.	145,00

ITEM 07	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 108,00 (cento e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo hidráulico 68 API HLP para extrema pressão.	108,00

ITEM 08	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.033,00 (um mil e trinta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo hidráulico 68 API HLP para extrema pressão.	1.033,00

ITEM 09	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante 15W40 API CI4.	139,50

ITEM 10	
Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.	

Preço cotado para o Item: R\$ 1.362,00 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante viscosidade SAE 90 API GL5.	1.362,00

ITEM 11

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo 40 API CF.	967,00

ITEM 12

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo SAE 30 API CF.	1.080,00

ITEM 13

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo multi função SAE 30 API GL4.	1.320,00

ITEM 15

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo SAE 90 API GL5.	139,00

ITEM 16

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Fluido de freio DOT 3, com 500 ml.	8,20

ITEM 17

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Fluido Dot 4, com 500 ml.	9,70

ITEM 18

Fornecedor: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Preço cotado para o Item: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Graxa MP Litholine, com 170 kg.	1.160,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS OSNEI RAHMEIER  
 Prefeito Municipal Sócio Proprietário

### Ata de Registro de Preço 096/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 096/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao terceiro (03) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Agrícola Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.357/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 14	
Fornecedor: Agricolpel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo 2 tempos, 500 ml.	4,05

ITEM 19	
Fornecedor: Agricolpel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Graxa para rolamento.	139,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS            PAULO CÉSAR CHIODINI  
 Prefeito Municipal      Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 097/2010**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 097/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2010  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao quarto (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Automotiva Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.368/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 107,00 (cento e sete reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 175/70 R13.	107,00

ITEM 02	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 175/70R14.	154,00

ITEM 04	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 185R14.	195,00

ITEM 07	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 275/80 R 22,5, 16 lonas, radial liso.	792,00

ITEM 08	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 750X16 radial borrachudo, 16 lonas.	380,00

ITEM 09	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 750x16 radial liso.	360,00

ITEM 13	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1.000x20, 16 lonas, radial liso.	815,00

ITEM 20	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos, diagonal 1400 x 24, 16 lonas.	1.770,00

ITEM 22	
Fornecedor: Comercial Automotiva Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1.400x24, 16 lonas, convencional.	1.770,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS            LUIZ FERNANDO KOMOROWSKI  
Prefeito Municipal      Gerente de Filial

**Ata de Registro de Preço 098/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 098/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao quarto (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa JK Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.368/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 03	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 185/70 R14.	150,00

ITEM 06	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 215/75 17,5 radial liso.	540,00

ITEM 10	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 900x16, RAIADO.	459,00

ITEM 11	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.000,00 (um mil reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1.000x20 misto, 16 lonas radial borrachudo, profundidade mínima de sulco 23 mm, para serviços severos.	1.000,00

ITEM 18	
---------	--

Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1.100x22, 16 lonas, radial borra- chudo misto, profundidade mínima de sulco 23 mm, para serviços severos.	1.238,00

ITEM 19	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1.100x22, 16 lonas, radial misto.	1.190,00

ITEM 28	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 1.400x24	128,37

ITEM 29	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 1.300x24	128,37

ITEM 34	
Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 25.	105,00

ITEM 35	
---------	--

Fornecedor: JK Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor 750x16.	13,40

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS                      FLAVIO VAZ  
Prefeito Municipal                  Procurador

### Ata de Registro de Preço 099/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 099/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao quarto (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Distribuidora Veicular Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.368/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 17	
Fornecedor: Distribuidora Veicular Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.843,52 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 19,5x24, 12 lonas. TR.	1.843,52

ITEM 23	
Fornecedor: Distribuidora Veicular Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO

Câmara de ar 750x16 bico curto de borracha.	26,25
---	-------

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS CASIMIRO MENDES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal Procurador

### Ata de Registro de Preço 100/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 100/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao quarto (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Modelo Pneus Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.368/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 12	
Fornecedor: Modelo Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 1.000x20, 16 lonas, radial liso misto.	850,00

ITEM 14	
Fornecedor: Modelo Pneus Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pneus novos 12x16,5, 12 lonas. TR	565,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS IGELSO LUDOVICO CECON  
Prefeito Municipal Sócio Gerente

### Ata de Registro de Preço 101/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 101/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao quarto (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa FVA Material de Borracharia Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.368/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 24	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar 750x16 bico longo de metal.	28,50

ITEM 25	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 43,00 (quarenta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 900x16.	43,00

ITEM 26	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO

Câmara de ar para pneus 1.000x20	52,50
----------------------------------	-------

ITEM 27	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 1.100x22	61,50

ITEM 30	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 17,5x25.	155,00

ITEM 31	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 20.	16,50

ITEM 32	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 21,00 (vinte e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 22.	21,00

ITEM 33	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO

Protetor aro 24.	36,00
------------------	-------

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS            SANDRA LUCIA FORESTI FERRARI  
Prefeito Municipal        Sócia Gerente

### Ata de Registro de Preço 102/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 102/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Mineração Pouso Redondo Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 06	
Fornecedor: Mineração Pouso Redondo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Brita nr. 2 de granito ou basalto.	29,90

ITEM 09	
Fornecedor: Mineração Pouso Redondo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Brita corrida.	29,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS ANTONIO LAZAREK  
 Prefeito Municipal Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 103/2010**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 103/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2010  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Fronza Artefatos de Cimento Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 16	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 12,00 (doze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Meio fio de concreto pré-moldado 1,0x0,30x0,10m. com canto superior arredondado.	12,00

ITEM 17	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Lajota sextavada de concreto 25x25x08.	25,70

ITEM 20	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Grelha de concreto para boca de lobo 0,70x0,40.	41,50

ITEM 21	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Peiver 10x20x8.	28,30

ITEM 22	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tampa cega de concreto 80x50x8cm.	29,50

ITEM 26	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 22,00 (vinte e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,40.	22,00

ITEM 29	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,60 PA1.	75,50

ITEM 30	
Fornecedor: Fronza Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 91,00 (noventa e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,60 PA2.	91,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS ALDO FRONZA  
Prefeito Municipal Sócio Gerente

**Ata de Registro de Preço 104/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 104/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Tonet Materiais de Construção Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 14	
Fornecedor: Tonet Materiais de Construção Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cimento CP IV, com 50 kg.	17,50

ITEM 15	
Fornecedor: Tonet Materiais de Construção Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cal para pintura, 8 kg.	4,50

ITEM 42	
Fornecedor: Tonet Materiais de Construção Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO

Aço CA-60 4,2mm para estribos, barras com 12m.	3,20
--	------

ITEM 43	
Fornecedor: Tonet Materiais de Construção Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Aço CA-60B, 5,00mm.	3,30

ITEM 47	
Fornecedor: Tonet Materiais de Construção Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Aço CA 16mm.	3,45

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS VALDECIR TONET  
Prefeito Municipal Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 105/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 105/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa SG Comércio de Materiais de Construções Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 10	
Fornecedor: SG Comércio de Materiais de Construções Ltda. EPP.	



ITEM 19	
Fornecedor: Cimentari Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Grelha de concreto para boca de lobo 0,75x0,55m.	54,95

ITEM 23	
Fornecedor: Cimentari Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,20.	12,60

ITEM 24	
Fornecedor: Cimentari Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,20, perfurados para drenagem.	13,60

ITEM 25	
Fornecedor: Cimentari Artefatos de Cimento Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,30.	14,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS      ARI FRONZA  
Prefeito Municipal      Sócio Cotista

**Ata de Registro de Preço 107/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 107/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Engeterra Serviços Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Engeterra Serviços Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Areia grossa lavada e peneirada.	40,50

ITEM 02	
Fornecedor: Engeterra Serviços Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 41,00 (quarenta e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Areia media lavada e peneirada.	41,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS      ANDREI RICARDO ZUCCO  
Prefeito Municipal      Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 108/2010**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 108/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa

Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Britagem Santa Tereza Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 03	
Fornecedor: Britagem Santa Tereza Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 30,00 (trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pó de brita basalto para PMF.	30,00

ITEM 04	
Fornecedor: Britagem Santa Tereza Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 30,00 (trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pedrisco para PMF passando na peneira 3/8 e retida na 5/16.	30,00

ITEM 05	
Fornecedor: Britagem Santa Tereza Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 30,00 (trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Brita nr. 1 de granito ou basalto.	30,00

ITEM 07	
Fornecedor: Britagem Santa Tereza Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 30,00 (trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Rachão com bitola igual ou superior 4.	30,00

ITEM 08	
Fornecedor: Britagem Santa Tereza Ltda. ME.	

Preço cotado para o Item: R\$ 30,00 (trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Base brita graduada faixa "A" do DEINFRA.	30,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
 MILTON HOBUS                    GIUSEPPE LEGGI JUNIOR  
 Prefeito Municipal                Sócio Administrador

### Ata de Registro de Preço 109/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 109/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2010  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Claudino dos Santos Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 12	
Fornecedor: Comercial Claudino dos Santos Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Madeira de pinus serrada em bruto, diversas medidas.	398,00

ITEM 13	
Fornecedor: Comercial Claudino dos Santos Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Madeira de eucalipto serrada em bruto, diversas medidas.	499,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS LOHAN O. CLAUDINO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal Procurador

### Ata de Registro de Preço 110/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 110/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem, manutenção de vias públicas, Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 27	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 33,00 (trinta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,50.	33,00

ITEM 28	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 41,00 (quarenta e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,60.	41,00

ITEM 31	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,80 PA2.	162,80

ITEM 32	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 120,80 (cento e vinte reais e oitenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 0,80 PA1.	120,80

ITEM 33	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 1,00 PA1.	165,00

ITEM 34	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 1,00 PA2..	208,00

ITEM 35	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 1,20 PA1.	222,00

ITEM 36	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 2,00 PA2.	1.250,00

ITEM 37	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 1,50 PA1.	435,00

ITEM 38	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.000,00 (um mil reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 2,00 PA1.	1.000,00

ITEM 39	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 1,50 PA2.	485,00

ITEM 40	
Fornecedor: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tubo de concreto 1,20 PA2.	298,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS ELIANA VOGEL JAEGER  
 Prefeito Municipal Diretora Administrativa

## Ata de Registro de Preços 091/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 091/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao segundo (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Renovadora de Pneus Zanella Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.354/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para serviços de recapagem de pneus de viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 03	
Fornecedor: Renovadora de Pneus Zanella Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 1.100x22 liso.	290,00

ITEM 04	
Fornecedor: Renovadora de Pneus Zanella Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 1.100x22 borrachudo, radial, sulco mínimo 21mm.	336,00

ITEM 05	
Fornecedor: Renovadora de Pneus Zanella Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 1.000x20 borrachudo, radial.	295,00

ITEM 06	
Fornecedor: Renovadora de Pneus Zanella Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 1.000x20 super borrachudo, radial, sulco mínimo 21mm.	336,00

ITEM 07	
Fornecedor: Renovadora de Pneus Zanella Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 900x20, radial borrachudo.	285,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS            MARISTELA NAIR ZANELLA  
 Prefeito Municipal      Sócia Administradora

### Ata de Registro de Preço 092/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 092/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao segundo (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.354/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para serviços de recapagem de pneus de viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 02	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 1.300x24 TRG2.	545,00

ITEM 09	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 275/80R22,5, borrachudo.	290,00

ITEM 10	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 275/80x22,5 liso.	290,00

ITEM 14	
Fornecedor: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Recapagem pneu 12x16,5 TRG2.	340,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS            SIMONE PATRICIA K. NICOLODELLI  
 Prefeito Municipal      Sócia Proprietária

### Resumo de Aditivo 101/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 101/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao quarto (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa FVA Material de Borracharia Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.368/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos da Secretaria de Obras, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 24	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar 750x16 bico longo de metal.	28,50

ITEM 25	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 43,00 (quarenta e três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 900x16.	43,00

ITEM 26	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 1.000x20	52,50

ITEM 27	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 1.100x22	61,50

ITEM 30	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Câmara de ar para pneus 17,5x25.	155,00

ITEM 31	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 20.	16,50

ITEM 32	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 21,00 (vinte e um reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 22.	21,00

ITEM 33	
Fornecedor: FVA Material de Borracharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Protetor aro 24.	36,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.  
MILTON HOBUS SANDRA LUCIA FORESTI FERRARI  
Prefeito Municipal Sócia Gerente

## São Lourenço do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Portaria Nº 010, de 04 de Outubro de 2010.

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO CULTURAL, DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e de acordo com o disposto no Capítulo IV, do Edital 001/2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições do Concurso Público, do Edital nº 001/2010, de 1º de setembro de 2010, para provimento de vaga no quadro geral de pessoal do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, conforme constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de outubro de 2010.  
ALEX CLEIDIR TARDETTI  
Gerente Executivo

ANEXO ÚNICO  
(Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2010)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	ARTICULADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS III
002	EVERTON LUIZ LOVERA	ARTICULADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS II
003	MARA REGINA BORGES GHISI	ARTICULADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS II

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de outubro de 2010.  
ALEX CLEIDIR TARDETTI  
Gerente Executivo

**Aviso de Licitação 114/2010**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/10/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15.600 LITROS DE LEITE UHT EMBALAGEM LONGA VIDA PARA ATENDER O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS. Informações licitações@saoulourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Decreto n.º 336/2010**

DECRETO n.º 336/2010  
Concede Licença Prêmio a servidora VERÔNICA DOS PASSOS SILVA.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora VERÔNICA DOS PASSOS SILVA, ocupante do Cargo de Professora IV, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2005 a 2010.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 01/10/2010.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2010.  
ALMIR MIRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**Decreto n.º 337/2010**

DECRETO n.º 337/2010  
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - No dia 11 (onze) de outubro do ano de dois mil e dez, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2010.  
ALMIR MIRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**Decreto n.º 338/2010**

DECRETO n.º 338/2010  
INSTITUI HORÁRIO DE VERÃO.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de verão a partir de 17/10/2010 até o dia 20/02/2011, com expediente no horário das 13:00 as 19:00 horas.

Art. 2º - Exceua-se deste horário os serviços essenciais (Educação e Unidades de Saúde).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2010.  
ALMIR MIRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**Decreto n.º 339/2010**

DECRETO n.º 339/2010  
Concede licença gestação a servidora MICHELLE NALOVAIKO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº. 05/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica concedida a licença gestação a servidora MICHELLE NALOVAIKO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 28/09/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2010.  
ALMIR MIRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

# Schroeder

## PREFEITURA MUNICIPAL

### I errata de edital tomada de preços para obras e serviços de engenharia Nº. 01/2010 - FMS

I ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2010 - FMS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2010-FMS - TIPO: GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de item e data referente ao objeto do Edital de Tomada de Preço nº. 01/2010-FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da reforma e ampliação do Posto de Saúde III, localizado na Rua Alphons Maria Schmalz, Sossego, no Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 - Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

- Data: 25 de outubro de 2010.
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).  
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
- Abertura do processo: às 09h.

3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R\$ 265.900,31 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos reais e trinta e um centavos).

4.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de outubro de 2010 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2010 - FMS - Planilha orçamentária

3	ESTRUTURAS								50.562,32	
3.3	Piso Bruto								4.979,52	
06.04.01	PISO de concreto nivelado -fck =18MPa. Controle tipo B, e=6cm, sobre lastro de brita nº 3 e 4 - e=5cm	m2	197,60	10,20	15,00	25,20	2.015,52	2.964,00	4.979,52	
6	REVESTIMENTOS								63.682,87	
6.4	Revestimento Cerâmico de Parede								7.343,72	
06.04.01	AZULEJO branco liso brilhante 15x15cm, 1A qualidade, assentado argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo; incluindo rejuntamento de azulejo, cimento branco, para juntas até 3 mm	m2	167,16	14,05	22,00	36,05	2.348,60	3.677,52	6.026,12	
11	Equipamentos e Louças Sanitárias								6.224,30	
11.2	Louças Sanitárias								4.957,30	
11.02.06	Tampo de inox -1,20 x 0,60m -cuba simples e válvula metálica	un	3,00	25,00	115,00	140,00	75,00	345,00	420,00	
TOTAL GERAL:										
										110.268,57
										155.631,74
										265.900,31
										41%
										59%
										100%

Schroeder, 05 de outubro de 2010.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 203/2010-PMS

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 203/2010-PMS  
Processo de licitação nº. 152/2010 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 203/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA ,inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1450, Bairro Corticeira, na Cidade de Guarapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Prefeitura	Qtde. Fundo Saúde	Qtde. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Óleo Diesel (B4 interior)	Litro	175.000	25.000	200.000	1,84	368.000,00
TOTAL R\$							368.000,00

Valor do contrato: R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais).

Data da Assinatura: 04/10/2010 - Vigência: 04/10/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal



# Tunápolis

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Aviso de retificação

Aviso de retificação

Comunica Errata no extrato do contrato, cujo extrato foi publicado no DOM dia 01/10/2010, onde se lê :

Partes: Prefeitura Municipal de Tunápolis e a empresa Neusa Maria Neis Hahn-ME

leia -se: Partes: Prefeitura Municipal de Tunápolis e a empresa Teletronica Pinhal Ltda

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de móveis, equipamentos permanentes, cortinas e aparelhos de informática, destinados para as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Origem Processo Licitatório nº 91/2010 e Pregão Presencial nº 34/2010

Vigência 29/09/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 11.801,50 (Onze mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)

Tunápolis, SC, aos 29 de Setembro de 2010

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício

### ata leilão 01.2010

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO

No dia vinte sete dia do mês de setembro de dois mil e dez, às quinze horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situada na Rua: 25 de Julho, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão sob o nº 01/2010, que tem por objeto a alienação de Máquinas e Veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Tunápolis, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo nº 89/2010. Às quinze horas iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão, conforme estabelecido no Edital, na hora previamente designada, a Leiloeira declarou aberta a sessão e em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, a leiloeira e os membros da Comissão Permanente de Licitações procederam ao início da fase de lances verbais.

Item nº 01 - SPRINTER placa LZW 7582, chassi 8AC690341VA512240-ano\1997-mod\1997, cor azul, diesel. Foi leiloado pelo preço final de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), pela empresa Maria Tur Ltda Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.803.985/0001-32.

Item nº 02 RETROESCAVADEIRA FIATALLIS, 4x4, ano 1997.FB 80.2A4R00669 código de rastreabilidade N0 97 066 , foi leiloado pelo preço final de R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais) pessoa física Sr. João Sérgio Cenci , inscrito no CPF sob o nº 340.728.709-78.

Itens que não foram leiloados :

Item nº 03 - VEÍCULO APOLLO, VW, ano 92, Placa BTE 7516 em situação irregular (sucata)

Item nº 04 VEÍCULO GOL, VW, ano 90, Placa AAR 6449 em situação irregular (sucata)

Item nº 05 VEÍCULO SANTANA QUANTUM, VW, ano 87, placa BZI 4805 em situação irregular. (sucata)

Item nº 06 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 3.000 litros

Pagamento será em cheque depositado, na conta corrente nº 56605-5, agência 5435-6, banco BB 001, sendo que a quitação e entrega do respectivo bem somente será efetuada após a regular compensação bancária;

Os arrematadores de cada item apresentaram os documentos necessários.

Após o final dos trabalhos, a Leiloeira informou que o resultado do presente leilão serão publicados no DOM , e Mural Público, deu por encerrados os trabalhos do leilão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela leiloeira juntamente com os membros da CPL e participantes declarados vencedores dos itens nº 01 e 02. Após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais Providências.

SHEILA INÊS BIEGER EIDT

Leiloeira

JACKSON SCHERER

Membro

JOÃO SÉRGIO CENCI (ITEM Nº 02)

LAURI INÁCIO THOMAS

Membro

MAIRA TUR LTDA ME (ITEM 01)

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício

# Videira

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 2420/10

LEI Nº 2420/10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social	
01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	.350.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	..10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....360.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### **Lei Nº 2421/10**

LEI Nº 2421/10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Videira, para o exercício de 2011, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

#### **CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais das receitas e despesas, para o exercício de 2011 e os dois exercícios seguintes, de que tratam os Art. 4º e 12 da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I e Anexo III desta lei.

Parágrafo Único. Integram ainda a presente lei o Anexo II - Demonstrativo das Prioridades Previstas para o Exercício de 2011 e Anexo IV - Riscos Fiscais.

#### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

#### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§1º - O Orçamento para o exercício de 2011, conterà os anexos constantes na Lei 4.320/64.

§2º - Os orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 6º Os Orçamentos para o exercício de 2011 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Art. 7º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 8º Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos das Secretarias de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, e outras Secretarias que não executam serviços de caráter relevante.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IV desta Lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 11. Os orçamentos para exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 6% (seis por cento) da Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à obtenção do resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/99, art. 8º da Portaria 163/01, e no art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais caso estes não se concretizem até o dia 30 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades gestoras (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 14. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único. Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, consta no Anexo III-F desta lei. (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Art. 18. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 19. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da

Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 20. As receitas e as despesas orçadas para 2011 serão a valores correntes.

Art. 21. A lei orçamentária para 2011 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza que compõem (art. 167, VI da CF).

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 (art. 167, I da CF).

Art. 23. Os programas prioritizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 16% das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 25. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 26. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho, movimentação financeira e nas dotações definidas no art. 9º desta Lei (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 27. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2011.

§ 2º - Respeitados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidores públicos efetivos ao Poder Judiciário, desde que seja comprovado o interesse público pelo requisitante.

Art. 28. Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 22, parágrafo único, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 31. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Videira, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária e incentivos econômicos com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício que iniciar sua vigência e nos subsequentes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2010.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto para no caput deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2010, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.

Art. 37. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de setembro de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Lei Nº 2422/10

LEI N.º 2422/10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010  
Homologa o Convênio que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Município de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio que entre si celebram o Banco do Brasil e o Município de Videira, para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos Servidores Públicos Municipais desta, no âmbito do crédito imobiliário pessoa física, nos termos do convênio anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de setembro de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Lei Complementar Nº 099/10**

LEI COMPLEMENTAR N.º 099/10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010 Altera o artigo 3º, da Lei Complementar nº 053/07, que Institui os perímetros das zonas urbanas do Município de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano da Sede, constante no Art. 3º da Lei Complementar nº 53/07, que Institui os perímetros das zonas urbanas do Município de Videira, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Perímetro Urbano da Sede, de Anta Gorda, de São Pedro e do Corredor de Uso Turístico serão delimitados de acordo com os memoriais abaixo descritos e os mapas correspondentes conforme Anexos I, II e III integrantes da presente Lei.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE**

Inicia-se se no ponto denominado '0=PP' (478.067,85; 7.014.456,00) na divisa com o município de IOMERÊ; Daí segue com o azimute de 69°19'03" e a distância de 677,41 m até o ponto 'PU\_01' (478.703,216; 7.014.695,874 UTM); Deste segue pela margem esquerda de um córrego existente não denominado até sua foz no encontro com o Rio XV de Novembro por uma distância de 843,43 m até o ponto 'PU\_02' (479.166,820; 7.015.345,420); Deste segue acompanhando a margem direita deste rio à jusante percorrendo uma distância de aproximadamente 4.269,39 m até o ponto 'PU\_03' (481.420,795; 7.015.469,686 UTM); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 1.128,40 m até o ponto 'PU\_04' (482.549,234; 7.015.469,662 UTM); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 201,96 m até o ponto 'PU\_05' (482.549,234; 7.015.268,144 UTM); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 2.455,19 m até o ponto 'PU\_06' (485.004,425; 7.015.268,144); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 581,29 m até o ponto 'PU\_07' (485.004,425; 7.014.686,915); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 104°29'18" e a distância de 2.153,55 m até o ponto 'PU\_08' (487.089,488; 7.014.148,130); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 110°05'23" e a distância de 507,25 m até o ponto 'PU\_09' (487.565,875; 7.013.973,895); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 44°47'42" e a distância de 1.282,71 m até o ponto 'PU\_10' (488.469,638; 7.014.884,147); Daí segue a nordeste por uma linha seca disposta a 200 metros contadas do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.285,662 m até o ponto 'PU\_11' (488.992,781; 7.016.048,268) no encontro com o Arroio Adelino Vicente, rio de divisa entre os municípios de Videira e Rio das Antas; Daí segue a sudeste pela margem deste rio à montante e a distância de 578,473 m até o ponto 'PU\_12' (489.265,702; 7.015.562,104); Daí segue por uma linha seca acompanhando uma linha projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.841,138 m até o ponto 'PU\_13' (489.634,127; 7.014.091,482) no encontro com a Rua Vitório Navarini; Daí segue a sudeste e passa a acompanhar o traçado desta via e a distância de 1.817,164 m até o ponto 'PU\_14' (491.260,942; 7.013.405,881); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 65°40'22" e a distância de 339,52 m até o ponto 'PU\_15' (491.570,315 ; 7.013.545,745) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue acompanhando a margem deste rio e a distância de 2.018,266 m até o marco 'PU\_16' (492.027,298 ; 7.014.396,417); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 797,00 m até o ponto 'PU\_17' (E=492824.221 m e N=7014396.196 m) no encontro com uma estrada existente; Daí segue à acompanhar o traçado da via e a distância de 2.046,037 m até o marco 'PU\_18'

(494.493,689 ; 7.013.944,283); Daí segue a nordeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 894,779 m até o marco 'PU\_19' (495.178,554 ; 7.014.506,210) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 208,666 m até o marco 'PU\_20' (495.348,568 ; 7.014.615,132); Daí segue a sudeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 454,640 m até o ponto 'PU\_21' (495.777,877 ; 7.014.727,208) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 760,616 m até o ponto 'PU\_22' (496.407,945 ; 7.014.695,846); Daí segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 303,929 m até o ponto 'PU\_23' (496.709,313 7.014.720,037) novamente no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue pela margem deste rio e a distância de 1.303,51 m até o ponto 'PU\_24' (497.296,580 ; 7.013.901,612); Daí segue por uma linha seca e a distância de 4.282,28 m até o ponto 'PU\_25' (493.251,481 ; 7.012.496,223) no encontro com a estrada existente; Daí segue acompanhando a via e a distância de 378,365 m até o ponto 'PU\_26' (492.906,016 ; 7.012.648,00); Daí segue por uma linha seca disposta a 300 m do eixo da Rodovia Municipal 448 e a distância de 1.221,777 m até o ponto 'PU\_27' (492.413,957; 7.011.574,407) no encontro com o rio existente; Daí segue a acompanhar a margem deste rio a jusante e a distância de 643,207 m até o ponto 'PU\_28' (491.966,714 ; 7.011.990,777); Daí segue por uma linha seca disposta a 300 metros do eixo as Rodovia Municipal 448 e a distância de 951,673 m até o ponto 'PU\_29' (492.327,109 ; 7.012.836,440); Daí segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 4.009,321 m até o ponto 'PU\_30' (488.555,961 ; 7.013.594,190) no encontro com uma estrada existente; Daí segue a acompanhar o traçado da via e a distância de 194,936 m até o ponto 'PU\_31' (488.540,135 ; 7.013.418,996) no encontro com o rio existente; Daí segue a acompanhar a margem do rio a jusante e a distância de 1.038,217 m até o ponto 'PU\_32' (489.222,605 ; 7.012.788,125) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue a acompanhar a margem deste rio e a distância de 6.269,811 m até o ponto 'PU\_33' (486.912,946 ; 7.010.739,118); Daí segue com o azimute de 200°00'00" por uma linha seca e a distância de 1.944,77 m até o ponto 'PU\_34' (486.247,795 ; 7.008.911,630); Daí segue com o azimute de 270°00'00" por uma linha seca e a distância de 1.754,686 m até o ponto 'PU\_35' (484.493,109 ; 7.008.911,630); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 330°29'44" e a distância de 3.071,30 m até o ponto 'PU\_36' (482.980,520 ; 7.011.584,632) no encontro com o Rio do Peixe; Daí segue acompanhando a margem do rio e a distância de 1.844,258 m até o ponto 'PU\_37' (481.593,232 ; 7.011.961,649); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 0°00'00" e a distância de 2.159,02 m até o ponto 'PU\_38' (481.593,232 ; 7.014.120,674); Daí segue por uma linha projetada a 200 metros da Rodovia SC - 453 e a distância de 3.542,817 m até o ponto 'PU\_39' (478.193,080; 7.014.154,320) no encontro com a linha de divisa de Videira com Iomerê; Daí segue com o azimute de 337°27'25" e a distância de 326,65 m até o ponto '0=PP' (478.067,850; 7.014.456,010); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 47.623.170,00 M<sup>2</sup> (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte três mil e cento e setenta metros quadrados)." (NR).

[ ].

Art. 2º Em decorrência das alterações introduzidas pelo artigo 1º deste Projeto, o art. 3º da Lei Complementar nº 053/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Perímetro Urbano da Sede, de Anta Gorda, de São Pedro e do Corredor de Uso Turístico serão delimitados de acordo com os memoriais abaixo descritos e os mapas correspondentes

conforme Anexos I, II e III integrantes da presente Lei.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Inicia-se se no ponto denominado '0=PP' (478.067,85; 7.014.456,00) na divisa com o município de IOMERÊ; Daí segue com o azimute de 69°19'03" e a distância de 677,41 m até o ponto 'PU\_01' (478.703,216; 7.014.695,874 UTM); Deste segue pela margem esquerda de um córrego existente não denominado até sua foz no encontro com o Rio XV de Novembro por uma distância de 843,43 m até o ponto 'PU\_02' (479.166,820; 7.015.345,420); Deste segue acompanhando a margem direita deste rio à jusante percorrendo uma distância de aproximadamente 4.269,39 m até o ponto 'PU\_03' (481.420,795; 7.015.469,686 UTM); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 1.128,40 m até o ponto 'PU\_04' (482.549,234; 7.015.469,662 UTM); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 201,96 m até o ponto 'PU\_05' (482.549,234; 7.015.268,144 UTM); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 2.455,19 m até o ponto 'PU\_06' (485.004,425; 7.015.268,144); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 581,29 m até o ponto 'PU\_07' (485.004,425; 7.014.686,915); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 104°29'18" e a distância de 2.153,55 m até o ponto 'PU\_08' (487.089,488; 7.014.148,130); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 110°05'23" e a distância de 507,25 m até o ponto 'PU\_09' (487.565,875; 7.013.973,895); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 44°47'42" e a distância de 1.282,71 m até o ponto 'PU\_10' (488.469,638; 7.014.884,147); Daí segue a nordeste por uma linha seca disposta a 200 metros contadas do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.285,662 m até o ponto 'PU\_11' (488.992,781; 7.016.048,268) no encontro com o Arroio Adelino Vicente, rio de divisa entre os municípios de Videira e Rio das Antas; Daí segue a sudeste pela margem deste rio à montante e a distância de 578,473 m até o ponto 'PU\_12' (489.265,702; 7.015.562,104); Daí segue por uma linha seca acompanhando uma linha projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.841,138 m até o ponto 'PU\_13' (489.634,127; 7.014.091,482) no encontro com a Rua Vitório Navarini; Daí segue a sudeste e passa a acompanhar o traçado desta via e a distância de 1.817,164 m até o ponto 'PU\_14' (491.260,942; 7.013.405,881); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 65°40'22" e a distância de 339,52 m até o ponto 'PU\_15' (491.570,315 ; 7.013.545,745) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue acompanhando a margem deste rio e a distância de 2.018,266 m até o marco 'PU\_16' (492.027,298 ; 7.014.396,417); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 797,00 m até o ponto 'PU\_17' (E=492824.221 m e N=7014396.196 m) no encontro com uma estrada existente; Daí segue à acompanhar o traçado da via e a distância de 2.046,037 m até o marco 'PU\_18' (494.493,689 ; 7.013.944,283); Daí segue a nordeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 894,779 m até o marco 'PU\_19' (495.178,554 ; 7.014.506,210) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 208,666 m até o marco 'PU\_20' (495.348,568 ; 7.014.615,132); Daí segue a sudeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 454,640 m até o ponto 'PU\_21' (495.777,877 ; 7.014.727,208) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 760,616 m até o ponto 'PU\_22' (496.407,945 ; 7.014.695,846); Daí segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 303,929 m até o ponto 'PU\_23' (496.709,313 7.014.720,037) novamente no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue pela margem deste rio e a distância de 1.303,51 m até o ponto 'PU\_24' (497.296,580 ; 7.013.901,612); Daí segue por uma linha seca e a distância de 4.282,28 m até o ponto 'PU\_25' (493.251,481 ; 7.012.496,223) no encontro com a

estrada existente; Daí segue acompanhando a via e a distância de 378,365 m até o ponto 'PU\_26' (492.906,016 ; 7.012.648,00); Daí segue por uma linha seca disposta a 300 m do eixo da Rodovia Municipal 448 e a distância de 1.221,777 m até o ponto 'PU\_27' (492.413,957; 7.011.574,407) no encontro com o rio existente; Daí segue a acompanhar a margem deste rio a jusante e a distância de 643,207 m até o ponto 'PU\_28' (491.966,714 ; 7.011.990,777); Daí segue por uma linha seca disposta a 300 metros do eixo as Rodovia Municipal 448 e a distância de 951,673 m até o ponto 'PU\_29' (492.327,109 ; 7.012.836,440); Daí segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 4.009,321 m até o ponto 'PU\_30' (488.555,961 ; 7.013.594,190) no encontro com uma estrada existente; Daí segue a acompanhar o traçado da via e a distância de 194,936 m até o ponto 'PU\_31' (488.540,135 ; 7.013.418,996) no encontro com o rio existente; Daí segue a acompanhar a margem do rio a jusante e a distância de 1.038,217 m até o ponto 'PU\_32' (489.222,605 ; 7.012.788,125) no encontro com o Rio das Pedras; Daí segue a acompanhar a margem deste rio e a distância de 6.269,811 m até o ponto 'PU\_33' (486.912,946 ; 7.010.739,118); Daí segue com o azimute de 200°00'00" por uma linha seca e a distância de 1.944,77 m até o ponto 'PU\_34' (486.247,795 ; 7.008911.630); Daí segue com o azimute de 270°00'00" por uma linha seca e a distância de 1.754,686 m até o ponto 'PU\_35' (484.493,109 ; 7.008.911,630); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 330°29'44" e a distância de 3.071,30 m até o ponto 'PU\_36' (482.980,520 ; 7.011.584,632) no encontro com o Rio do Peixe; Daí segue acompanhando a margem do rio e a distância de 1.844,258 m até o ponto 'PU\_37' (481.593,232 ; 7.011.961,649); Daí segue por uma linha seca com o azimute de 0°00'00" e a distância de 2.159,02 m até o ponto 'PU\_38' (481.593,232 ; 7.014.120,674); Daí segue por uma linha projetada a 200 metros da Rodovia SC - 453 e a distância de 3.542,817 m até o ponto 'PU\_39' (478.193,080; 7.014.154,320) no encontro com a linha de divisa de Videira com Iomerê; Daí segue com o azimute de 337°27'25" e a distância de 326,65 m até o ponto '0=PP' (478.067,850; 7.014.456,010); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 47.623.170,00 M<sup>2</sup> (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte três mil e cento e setenta metros quadrados)." (NR).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE ANTA GORDA

Inicia em OPP (475.698.94, 7.019.863.80 UTM) na intersecção da Rodovia SC-460 com o Rio Anta Gorda, deste ponto segue com Azimute 43°31'44" e depois acompanhando o rio por 306,95 metros até o P01 (475.838.85, 7.020.125.25 UTM), deste segue com Azimute 118°33'05" por linha seca e depois acompanhando linha projetada a 300 metros da Rodovia SC-460 por 1804,72 metros até o P02 (477.050.54, 7.019.002.43 UTM), do qual segue com Azimute 180° em linha seca por 520,85 metros até o P03 (477.050.54, 7.018.481.58 UTM), no encontro do Rio Anta Gorda com o Rio XV de Novembro, deste seguindo com Azimute 273°10'47" e depois acompanhando o Rio XV de Novembro por 249,95 metros até o P04 (476.928.37, 7.018.305 UTM), segue então com Azimute 302°28'48" por linha seca e depois acompanhando linha projetada a 300 metros da Rodovia SC-460 por 2081,81 metros até o P05 (475.598.78, 7.019.510.55 UTM), do qual segue em linha seca com Azimute 0° por 353,24 metros até o P06 (475.598.78, 7.019.863.80 UTM), deste ponto segue em linha seca com Azimute 90° por 100,16 metros até o OPP (475.698.94, 7.019.863.80 UTM), constituindo uma área de 1.243.537,78 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO PEDRO

Inicia em OPP (472.631.93, 7.024.430.91 UTM) na divisa com o município de Arroio Trinta, intersecção também da Rodovia Municipal 070 com afluente do Rio XV de Novembro, deste ponto

segue com Azimute 90° em linha seca por 110,56 metros até o P01 (472.742.50, 7.024.430.91 UTM), do qual segue com Azimute 173°49'34" em linha seca e depois acompanhando linha projetada a 100m da Rodovia Municipal 070 por 2630,40 metros até o P02 (474.598.95, 7.024.292.09 UTM), deste ponto segue em linha seca com Azimute 270° por 424,80 metros até o P03 (474.174.15, 7.024.291.89 UTM), encontro de um afluente com o Rio XV de Novembro, segue com Azimute 159°31'36" e passa a acompanhar o traçado do rio, à jusante, por 1626,46 metros até o P04 (472.864.35, 7.024.117.54 UTM), deste ponto segue com Azimute 268°01'43" em linha seca e depois acompanhando linha projetada a 200 metros da Rodovia Municipal 070 por 311,42 metros até o P05 (472.566.40, 7.024.178.87 UTM), no encontro com um afluente do Rio XV de Novembro, deste ponto segue com Azimute 14°02'10" e passa a acompanhar o traçado deste afluente por 262,30 metros até o OPP (472.631.93, 7.024.430.91 UTM), constituindo uma área de 1.100.071,87 m<sup>2</sup> (um milhão, cem mil, setenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO CORREDOR DE USO TURÍSTICO ENTRE ANTA GORDA E A SEDE

Inicia em OPP (477.049.64, 7.018.481.63 UTM), na confluência dos Rios Anta Gorda e XV de Novembro, segue em linha reta com Azimute 0° por 423,81 metros até o P01 (477.05.54, 7.018.880.18 UTM), do qual segue com Azimute 130°38'51" em linha seca disposta a 200 metros da Rodovia SC-460 por 5.922,15 metros até o P02 (480.483.55, 7.015.332.66 UTM), onde encontra o Rio XV de Novembro, deste segue com Azimute de 23°36'47" e passa a acompanhar este rio, à montante, por 838,39 metros até o P03 (480.335.37, 7.015.865.89 UTM), deste ponto segue com Azimute 9°30'53" em linha seca e depois acompanhando linha projetada a 200 metros da Rodovia SC-460 por 3191,60 metros até o P04 (478.383.74, 7.017.936.08 UTM), no encontro com o Rio XV de Novembro, do qual segue com Azimute 343°22'33" e depois acompanhando o traçado do rio à sua montante, por 1494,87 metros até chegar ao OPP (477.049.64, 7.018.481.63 UTM), perfazendo uma área de 1.878.263,00 m<sup>2</sup> (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO CORREDOR DE USO TURÍSTICO ENTRE ANTA GORDA E O LIMITE MUNICIPAL

Inicia em OPP (473.938.30, 7.020.435.50) no encontro de faixa projetada a 200m da Rodovia SC 460 com o limite municipal, segue com azimute 313°12'03" e passa a acompanhar o limite municipal por aproximadamente 545,74m até o ponto P01 (473.690.37, 7.020.032.18), onde encontra a faixa do outro lado da rodovia, segue então com azimute 102°40'07" e passa acompanhar esta faixa por 2.543,20m até o ponto P02 (475.819.68, 7.020.032.18), onde encontra o perímetro urbano de Anta Gorda, deste ponto segue com azimute 186°55'02" e passa a acompanhar este limite por aproximadamente 483,42m, até reencontrar a faixa de 200m projetada do outro lado da rodovia no ponto P03 (475.598.78, 7.019.690.04), segue então com azimute 313°36'53" e depois acompanhando esta faixa por aproximadamente 2.051,03m até o limite municipal, no ponto OPP, início da descrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de setembro de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Decreto Nº 9.518/10

DECRETO N.º 9.518/10, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.010.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 4064/2.010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Thalez Perdoncini.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e sendo a área nº 02 com 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), de propriedade de Thalez Perdoncini, constante da matrícula nº 1.858 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.046,50 m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e seis metros e cinquenta décimos quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 4064/2.010.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Decreto Nº 9.519/10

DECRETO N.º 9.519/10, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.010.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 4028/2.010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Alexandre Magno Penso.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 465,76 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros e setenta e seis décimos quadrados), sendo a área nº 02 com 360,99 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e noventa e nove décimos quadrados), e sendo a área nº 03 com 480,41

m2 (quatrocentos e oitenta metros e quarenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Alexandre Magno Penso, constante da matrícula nº 5.309 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 484,34 m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 4028/2.010.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.531/10

DECRETO Nº 9.531/10, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0.....	100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de setembro de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de setembro de 2010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 1278/10

PORTARIA nº 1278/10  
Revoga a Portaria nº 1121/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições le-

gais e,

Considerando o requerimento de cancelamento da licença prêmio feito pelo servidor ADEMAR DREHER;

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 1121/10, de 8 de julho de 2.010, que concedeu licença prêmio, a partir de 04 de outubro de 2010, ao servidor ADEMAR DREHER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de setembro de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de setembro de 2010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 1279/10

PORTARIA nº 1279/10  
Revoga a Portaria nº 1227/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de cancelamento da licença prêmio feito pela servidora MARIA TEREZA RIBEIRO;

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 1227/10, de 31 de agosto de 2.010, que concedeu licença prêmio, a partir de 1º de outubro de 2010, à servidora MARIA TEREZA RIBEIRO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de setembro de 2010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de setembro de 2010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 1280/10

PORTARIA nº 1280/10  
Instaura Incidente de Sanidade Mental

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 199 da Lei Complementar nº 007/97,

Diante das suspeitas de que a servidora ANDRÉA MARIA PEDROSA GOMES, apresenta dúvidas quanto a sua saúde mental, conforme consta no Processo Administrativo nº 2848/2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar incidente de sanidade mental, a fim de submeter a servidora ANDREA MARIA PEDROSA GOMES, a exame pela junta médica oficial do Município da qual deverá participar um

médico psiquiatra.

Art. 2º Determinar que a servidora permaneça afastada de suas funções até que haja a conclusão do incidente de sanidade mental.

Art. 3º Determinar a suspensão da Sindicância objeto do Processo Administrativo nº 2848/10, até a conclusão do incidente de sanidade mental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### PR 172/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2010 - PMV  
REGISTRO DE PREÇO

O Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 172/2010. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDAS DE PINUS TAEDE E EUCALYPTUS DUNNI PARA DOAR À COMUNIDADE NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO E PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E CURSOS DE ÁGUA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.521/2005 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 8.306/2005. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 22 de Outubro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 01 de Outubro de 2010.

JORGE A. LOPES OLIVEIRA  
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

### Pregão Presencial Nº 33/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010-FMAS

O Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 33/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25 de Outubro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 01 de Outubro de 2010.

JORGE A. LOPES OLIVEIRA  
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

## Associações

### EGEM

### Edital Nº 29/2010 - Chamamento para inscrição Curso Licitações e Contratos

EDITAL Nº 29/2010  
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO  
CURSO QUESTÕES POLÊMICAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### 1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar e debater temas polêmicos em licitação pública e contratos administrativos, em especial os assuntos recentes, a exemplo da legislação acerca da contratação de serviços de publicidade, da contratação da merenda escolar, a preferência para produtos nacionais, entre outros.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Presidentes e membros de comissão de licitação, pregoeiros, membros de equipe de apoio, chefes de departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

#### 3. CALENDÁRIO

##### QUADRO I

Cidade/Local	São José/SC  Auditório do Centro de Eventos Terra Firme:  Rua Domingos André Zanini, nº 277 14º andar- Ático - Empresarial Terraфирme Fone: (48) 3029 3009
Período das inscrições	De 30/09/2010 até 08/11/2010
Vencimento do boleto de cobrança	08/11/2010
Homologação das inscrições	10/11/2010
Período de realização do curso	17 e 18 de novembro de 2010
Carga horária	15 horas
Quantidade de vagas	150

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

##### QUADRO I – Dos Valores

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Demais participantes	R\$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.  
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC  
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

## 5. PROGRAMAÇÃO

	PRIMEIRO DIA
8h30 às 12h	1) É permitido utilizar a modalidade pregão para obras e serviços de engenharia? 2) Sobre o registro de preços, pergunta-se: a) A reserva orçamentária é condição para o lançamento da licitação pública? b) A ata de registro de preços substitui o contrato administrativo? c) A ata de registro de preços é adstrita à vigência do crédito orçamentário? d) É permitido prorrogar a ata de registro de preços? 3) Qual a responsabilidade do assessor jurídico pela emissão de pareceres? Qual a responsabilidade do agente ou autoridade administrativa que decide com base em parecer jurídico? 4) Em que momento deve-se exigir amostras no pregão? Qual o procedimento? 5) O que significa e como é aplicada a margem de preferência prevista na Medida Provisória nº 495/10?
13h30 às 17h30	6) Como definir os quantitativos dos atestados de capacidade técnica? 7) A Administração Pública pode proibir o somatório de atestados de capacidade técnica? 8) Qual a distinção entre prazo de execução e prazo de vigência? 9) Quais os requisitos para a prorrogação do prazo de contrato administrativo? 10) De acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, é permitido acrescer os contratos administrativos até 25% do valor inicial atualizado. O que significa valor inicial atualizado? 11) Quais as medidas devem ser implementadas pela Administração Pública para evitar o jogo de planilhas? 12) Sobre o serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pergunta-se: a) É permitido firmar gestão compartilhada com a CASAN sem licitação pública? Quais os requisitos? b) Quais os cuidados e os procedimentos para o rompimento com a CASAN? c) Quais as condições para a licitação de concessão de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário?
	SEGUNDO DIA

08h30 às 12h	13) Acerca dos bens públicos, quais as modalidades de outorga do uso aos particulares? É permitida a doação de bens públicos? Quais os requisitos e procedimentos? 14) A respeito do credenciamento, em que situações é cabível? Quais os procedimentos a serem obedecidos? Existe prazo de validade do edital de credenciamento? 15) Como proceder à contratação de serviços de publicidade a partir da Lei Federal nº 12.232/10? 16) Considerando a Lei Federal nº 11.947/09, é necessário realizar a contratação da merenda escolar com os agricultores familiares? Como se dá o processo da chamada pública, em caso de dispensa de licitação?
--------------	---

## 6. PALESTRANTES

Prof. Dr. JOEL DE MENEZES NIEBUHR

Currículo Resumido: Consultor da FECAM. Advogado. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Professor Convidado de diversos cursos de especialização em Direito Administrativo. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (São Paulo: Dialética, 2003), "Pregão Presencial e Eletrônico" (2. ed. Curitiba: Zênite, 2004), "Registro de Preços: Aspectos Práticos e Jurídicos" (Belo Horizonte: Fórum, 2008) e "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (Curitiba: Zênite, 2008) além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.

Sr. EDINANDO BRUSTOLIN

Currículo Resumido: Graduado e mestrando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Assessor jurídico da Federação Catarinense de Municípios. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

## REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br))

FIQUE ATENTO!

## 7. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito de Luzerna  
Presidente da EGEM

## Consórcios Públicos

### CIS/AMAUC

#### Aviso de Licitação

CIS AMAUC – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - Concórdia SC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Presidente do CIS AMAUC torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e nas condições do edital de Tomada de Preços 01/2010.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 01/2010 – tomada de Preços 1/2010, julgamento menor preço GLOBAL.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social dos Municípios integrantes do CIS AMAUC abaixo relacionados:  
- Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Ipira; Ipumirim; Irani; Jaborá; Lindóia do Sul; Paial; Peritiba; Presidente Castello Branco; Seara e Xavantina.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues na sede do CIS AMAUC até as 11h30min do dia 25 de Outubro de 2010, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 14 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto a sede do CIS AMAUC, sito a Rua Atalípio Magarinos nº 277, 2º Andar, Centro, Município de Concórdia, de segunda a sexta em horário de expediente, ou pelo fone (49) 3442-1034.

O Edital completo poderá ser obtido através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br)

Município de Concórdia – SC em 01 de Outubro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Presidente do CIS AMAUC